

# DIARIO OFFICIAL

ESTADO

DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18º DA REPUBLICA — N. 222

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos estaduais ou municipaes poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 13 do mez findo.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e de Obras e Viagem.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNALES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Sociedade de Soccorros Mutuos dos Operarios da Officina de Ferreiros do Arsenal de Guerra da Capital Federal.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 13 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Floriano Peiroto

46ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, João Nepomuceno Hermes de Araújo.

136º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o major Arthur d' Amorim;

Maior-fiscal, José Maria Corrêa Filho;  
Tenente-secretario, João Martins dos Santos.

137º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Gusmão.

1ª companhia — Capitão, Eloy L. de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Diogo Gonçalves.

3ª companhia — Capitão, João de Oliveira Freitas.

4ª companhia — Capitão, Antonio Sattamini.

### Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente:

Foi aposentado, nos termos do decreto legislativo n. 117, de 4 de nove abro de 1892, Francisco Pacheco Soares no lugar de fôl de armazem da Alfandega do Estado de Pernambuco;

Foi reformado, nos termos do art. 72, n. 2, da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, Messias Augusto do Nascimento no lugar de remador da Alfandega de Maceió, Estado de Alagoas.

### Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 do corrente :

Foram exonerados os capitães de fragata Joaquim José Rodrigues Torres e Raymundo Klippe da Costa Rubim dos cargos de capitães das portos dos Estados do Amazonas e Pernambuco, que respectivamente exerciam;

Foram nomeados o capitão de fragata Raymundo Klippe da Costa Rubim para o cargo de capitão do porto do Estado do Amazonas e o official de igual patente Joaquim José Rodrigues Torres para identico cargo no Estado de Pernambuco.

### Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas

Por decreto de 24 do corrente, foi concedido a Carlos Vieira Cortez a apresentação, que pediu, no logar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 19 de setembro de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o cidadão francez Eduardo Veysiere, os subditos hespanhões Manuel Castrillon Lamelas e Juan Antonio Castrillon Lamelas, os portuguezes Alvaro Nascimento e Silva e David Barbosa Pinto, residentes nesta cidade, e o allemão Willi Heldt, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Autorizouse o director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo aos requerimentos de Augusto Pinto de Campos e José Sotero da Silva Farias, approvados nas materias do 1º anno da Escola de Pharmacia de Pernambuco, a aceitar, para os devidos effectos, observadas as disposições regulamentares, os documentos em que se remetteu ao mesmo director e attestam a approvação dos requerentes no dito 1º anno do curso pharmaceutico, documentos em que se viu o delegado fiscal junto á referida escola.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que pelo Director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, conforme communicou em officio de 14 do setembro corrente, foi designado para interno de clinica dermatologica e syphilologica o alumno Alcino dos Santos Rangel na vaga deixada por Sebastião Agostinho Pereira.

— Declarou-se :

— Ao director da Faculdade do Direito do Recife:

Em resposta á consulta constante do telegramma de 13 de setembro corrente, que o lente effectivo de medicina publica tem voto no concurso da 1ª secção ;

Attendendo ao que requeru Luiz de França Pinheiro, bacharel em sciencias juridicas, haver este ministerio resolvido permittir-lhe que preste, na primeira época, os exames necessarios para completar o curso juridico-social, observado o que a este respeito dispõe o aviso de 11 de março de 1902, publicado no Diario Official do 15 do mesmo mez e anno,

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Theodolinda Meirelles Martins, mãe do alumno do 3º anno do dito internato, Antonio Meirelles Martins, haver este ministerio resolvido permittir que o mencionado alumno frequente temporariamente as aulas do mesmo anno do Externato do Gymnasio Nacional, emquanto perdurar a molestia de que soffre e cujo tratamento não pôde ser feito naquella internato.—Deu-se conhecimento ao director do Externato do Gymnasio Nacional;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao instituto de Humanidades de S. Francisco de Assis em S. João d'El-Rey, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admitido naquella instituto, como alumno externo gratuito, si satisfizer as exigencias regulamentares, o menor Henrique Soares da Silva, caso não se verifique a matricula do menor Fabio Ratton Lirio, a quem se refere o aviso de 22 de agosto proximo findo.

—Remetteram-se:

Ao governado do Estado de Santa Catharina, afim de que possa ser entregue a Hermann Struve, residente na freguezia do Indayal, municipio de Blumenau, nesse Estado, a portaria, de 13 de março ultimo, pela qual foi o mesmo Hermano Struve naturalizado cidadão brasileiro;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de que, de accordo com o paragrapho unico do art. 117 do Codigo de Ensino em vigor, seja ouvida a congregação daquella faculdade, o requerimento em que Antonio Salgado do Araujo Zenha pede validade, para a matricula no dito estabelecimento, dos exames prestados no Lyceu Nacional Central de Braga e constantes da certidão que acompanha o mencionado requerimento.

Dia 20

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Instituto de Sciencias e Lettras de S. Paulo, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, sejam admitidos no dito instituto, como alumnos externos gratuitos, os menores Carlos Sampaio Formozinho e João Baptista Sampaio Formozinho, satisfeitas as exigencias regulamentares.

—Recomendou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 281, de 17 do corrente mez, no qual consulta si os substitutos interinos, quando na regencia de cadeiras, podem tomar parte na votação e julgamento dos concursos, que, com urgencia, seja ouvida a congregação da mesma faculdade sobre o objecto da mesma consulta.

Expediente de 22 de setembro de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser substituída por outra, valida em igual percurso, a caderneta de passes concedida ao Sr. Augusto de Freitas;

Ao Sr. Dr. director de hygiene do Estado de Minas Geraes, no sentido de ser esta repartição indemnizada da importancia de 768\$, proveniente do fornecimento feito a esse Estado pelo Instituto Srotherapico Federal, durante os mezes de julho e agosto do corrente anno, de 4.000 doses de vaccina contra a peste da manqueira;

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital, no sentido de terem despacho, livre de direitos, 600 barricas de cimento, destinadas a esta repartição e vindas de Antuerpia no vapor inglez *Milton*, sob a marca S. P. e ns. 1/600.

—Accusou-se ao Sr. consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 32, de 21 de agosto do corrente anno.

—Communicou-se ao Sr. coronel commandante do corpo de bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz *Clayton*, durante a semana de 21 a 29 do corrente, percorrerá o seguinte itinerario: dia 24 rua dos Arcos, dia 25 rua do Rezende, dia 26 continuação dessa rua, dia 27 rua dos Invalidos, dia 28 rua do Senado e 29 continuação dessa rua.

Ao Sr. Dr. inspector geral das Obras Publicas, as referidas desinfecções.

—Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, a cópia do documento que prova haver o Sr. Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolhido aos cofres da thesouraria geral do Thesouro Federal a importancia de 175\$, proveniente de multas impostas pelas 6ª e 9ª Delegacias de Saude aos Srs. Antonio Moura e José Ignacio Garcia;

Ao Sr. Dr. chefe de policia, o laudo de exame de validez do Sr. João Carlos Grigg;

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validez dos Srs. Alexandre de Oliveira Netto, Alberto Castanheira, Manoel José da Silva Sandon, Jayme de Souza Balthar, Arthur Pedro dos Santos e Alvaro Torres de Oliveira;

Ao Sr. Dr. director geral dos Telegraphos, o laudo do exame de validez de João Baptista Nunes da Silva.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 24 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Carlos Frederico Pamplona da 1ª circumscripção urbana para a 3ª tambem urbana, e, desta para aquella, Antonio de Araujo Mello.

## Ministerio da Fazenda

Por portaria de 24 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimento, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Parahyba José Dias de Menezes, para tratar de sua saude, onde lho convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1906

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 161—Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 508\$760 a cambial adquirida em virtude da requisição constante de vosso aviso n. 2.495, de 2 de junho ultimo.

N. 162—Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 3.692\$900 a cambial adquirida em virtude da requisição constante de vosso aviso n. 2.664, de 16 de junho ultimo.

N. 163—Não sendo computavel no preço da compra do predio da rua Frei Caneca n. 116, de que trata o vosso aviso n. 2.578, de 9 de junho ultimo, a importancia a pagar á Prefeitura, proveniente dos fóros dos terrenos em que está o mesmo predio edificado, peço vos digneis de providenciar sobre esse pagamento.

—Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 209—Para que possa este Ministerio resolver sobre o requerimento em que o ex-delegado da Directoria Geral de Estatística Joaquim Pires Ferreira, pede pagamento da quantia de 2.200\$ proveniente do serviço de recenseamento no Estado da Parahyba, no anno de 1900, cabe-me reiteirar-vos o pedido constante do meu aviso n. 295, de 23 de dezembro de 1905.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 127—Em resposta ao vosso aviso n. 407, de 23 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, conforme communicou o director da Casa da Moeda, em officio n. 879, de 17 de julho proximo findo, as 200 medilhas de ouro a que se refere o mesmo aviso serão brevemente remetidas a esse Ministerio, visto acharem-se quasi promptas.

—Srs. directores do Banco do Brazil:

N. 29—Peço-vos providenciais no sentido de ser adquirida por esse banco e enviada ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, de valor de frs. 7.591—53, afim de ser applicada ao pagamento de que trata o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.503, de 20 de agosto ultimo.

—Sr. secretario da Camara Municipal de Macahé:

N. 16—Em resposta ao vosso officio de 2 de agosto ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio tem sempre observado, nos pedidos de aforamento de terrenos de marinha, accrescidos, accrescidos de accrescidos e dos reservados para servidão publica, as disposições do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868.

—Sr. Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de São Paulo:

N. 55—Em resposta ao vosso telegramma de 30 do mez proximo findo, communico-vos que, pela ordem n. 359, de 3 do corrente, á Delegacia Fiscal nesse Estado, foi autorizado o despacho, livre de direitos, de 6.330 toneladas de cimento de que tratastes em telegramma de 17 do dito mez proximo findo.

N. 56—Em resposta ao vosso officio n. 813, de 31 do mez proximo findo, com o qual enviastes o requerimento da *San Paulo Gas Company, Limited*, pedindo a concessão de favor de que trata o art. 2º, XIV, n. 12, da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905 para o material destinado ao serviço de iluminação dessa capital, communico-vos que, sendo aquelle favor concedido aos Estados e municipios e não a empresas ou companhias particulares, a requisição para a sua effectividade deve ser feita pelos respectivos governos, a cujo criterio e responsabilidade fica o uso dessa faculdade, observado o disposto no art. 432 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 676—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo o que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 247, de 1, resolveu, por acto de 17 do corrente,

autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de doze caixas contendo peças de marmore, com o peso de 27.490 kilogrammas, vindas de Genova no vapor *Johai*, consignadas á commissão constructora da Avenida Central e destinadas ás obras do novo edificio da Caixa de Amortização.

N. 677—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 95, de 4, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de quatro caixões, vindos de Nova York contendo sellos postaes remetidos pela *American Note Bank Company* á Directoria Geral dos Correios.

N. 678—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 50, de 4, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de vinte barras e quatro feixes de aço, vindos no vapor *Pollos* e destinados á Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 120—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 54, de 21 de junho ultimo, á Directoria das Rendas, e interposto por Pinto Costa & Comp., da vossa decisão impondo-lhes a multa de 500\$ pela infração do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal José Beleres de Almeida, resolveu, por despacho de 20 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Srs. directores da Lloyd Brasileiro:

N. 54—De ordem do Sr. Ministro, peço-vos providencias no sentido de ser transportada desta Capital para a Alfandega da cidade do Rio Grande, no Rio Grande do Sul, uma grade de ferro, que fôra enviada ao Thesouro com o recurso da Companhia Tecelagem Ital.-Brasileira Santo Bechi & Comp.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 29—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 22 do agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 18, de 6 de julho anterior, e interposto por João Octacilio, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, homologando a decisão da commissão arbitral, mandou classificar como—liso de um lado—sujeito á taxa de 500 réis, o papel que o recorrente submetteu a despacho pela nota n. 17, de 15 de janeiro do corrente anno, como—para ombrulho—sujeito á taxa de 200 réis.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 77—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 28, de 11 de abril ultimo e em que recorreis da decisão pela qual considerastes o Banco Amazonense isento do deposito de 100.000\$ de que trata o art. 15 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 130, de 27 de agosto ultimo e relativo á isenção de direitos pretendida pelo Collegio dos Orphãos de S. Joaquim, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, providencias para que seja exhibido um attestado da autoridade municipal dessa capital, provando que é publico e gratuito o ensino ministrado por aquelle collegio e que o mesmo funciona em edificio proprio e destinado a esse fim.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 105—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Camara Municipal dessa cidade, requerer Antonio Francisco das Chagas, na petição encaminhada com o vosso officio n. 123, de 1 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o disposto no n. 14 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular: excluindo-se, porém, o artigo assignalado com a palavra —*Não*— a tinta vermelha.

N. 106—Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, conforme consta do officio do respectivo presidente, n. 578, de 3 do corrente, resolveu, em sessão do dia 31 de agosto proximo findo, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$ prestada por Francisco Chagas de Assis, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus propostos, no lugar do collector das rendas federaes do municipio de S. João de Itiamun, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 176 —Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 de agosto ultimo, exarado em vosso officio n. 136, de 6 de julho proximo findo, resolveu approvar a lotação provisoria das fianças do collector e do escrivão da Collectoria de Sylvostre Ferraz, nesse Estado, transmittida com o de n. 116, de 4 de junho anterior; sendo de 200\$ para o primeiro e de 100\$ para o ultimo.

—S. delegado fiscal na Parahyba:

N. 59—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 47, de 26 de junho proximo findo, e interposto pela companhia *Great Western of Brazil, limited*, do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, á vista da ordem desta directoria n. 72, de 19 de dezembro de 1905, intimou a recorrente a recolher a quantia de 145\$500, ouro, 15\$822, papel, proveniente dos direitos da mercadoria contida na caixa n. 253, marca CI&C damnificada por occasião de ser transportada nos carros da referida companhia.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 64—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 89, de 16 de agosto ultimo, e relativo á fiança prestada pelo thesoureiro da agencia dos Correios, nesse Estado, Camillo Antonio Sayness, em garantia de sua responsabilidade e de seus propostos, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 15 do corrente, providencias no sentido de serem sanadas as irregularidades apontados no parecer da Directoria do Contencio.o. junta por cópia.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 214 — Declaro-vos, para os devidos effectos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, que mal procedestes avocando o julgamento do processo encaminhado com o vosso officio n. 108, de 17 de abril proximo findo, e relativo á multa imposta aos negociantes M. A. Ramos & Comp., por infração do regulamento dos impostos de consumo, visto que tratando-se de multa imposta por essa delegacia, tinha sido bem interposto pelos interessados recurso para a Directoria das Rendas Publicas, nos termos do art. 39, letra b. do respectivo regulamento.

Outrosim vos recommendo, em fórma do citado despacho, que mandeis intimar aos interessados de vossa decisão, impondo a multa em questão, o lhes faculteis o recurso de que trata o art. 128, n. 2, do regulamento que baixou com o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro do corrente anno.

N. 215—Transmittindo o incluso recurso enviado com o officio da Alfandega desse Estado, n. 25, de 25 de maio ultimo e relativo á restituição da quantia de 70\$420, requerida por Mendes Lima & Comp., proveniente de direitos que de mais pagaram pela nota de importação n. 628, de maio de 1904, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mez findo, toméis conhecimento do assumpto, solicitando o respectivo credito, si for preciso.

N. 216—Remetto-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com officio da Inspectoria da Alfandega desse Estado, n. 1, de 6 de julho ultimo, e em que o negociante dessa praça Francisco Lauria, pede restituição de direitos, na importancia de 96\$530, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 10 de agosto proximo findo, providencias a respeito do pedido em questão, como for de direito.

N. 217 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, junto ao qual transmitto o processo enviado á Directoria das Rendas Publicas pela Alfandega desse Estado com o seu officio n. 34, de 4 de julho ultimo, para que resolveas a respeito, solicitando o credito de que trata o mesmo processo, si for preciso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 205 — Communicando-vos que, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto de vosso officio n. 209, de 16 de julho ultimo, foi remottida á Alfandega do Rio Grande, por intermedio do Lloyd Brasileiro, a amostra a que se refere o mesmo officio, recommendo-vos, providencias para que aquella alfandega o restitua á Companhia de Tecelagem Ital.-Brasileira Santo Bechi & Comp.

Outrosim, vos communico que fica sem effecto a ordem desta Directoria, n. 190, de 5 do corrente, tratando da remessa da referida amostra.

— Sr. collector das rendas federaes em Sapucaia:

N. 15—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio de 15 de junho ultimo e interposto por Benevide: Irmão & Comp., do acto pelo qual lhes impuzestes a multa de 50\$ pela infração do regulamento dos impostos de consumo, constante do auto lavrado pelo agente fiscal Vicente Liserra, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o objecto do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 43, de 21 de julho ultimo, recommendo-vos que façaes sentir á inspectoría da alfandega desse Estado que a isenção de direitos concedida ao material importado para a Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte comprehendem não só os direitos de consumo, mas também as demais taxas e impostos aduaneiros.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 47 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerou a *The Western Telegraph Company, limited*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 66, de 15 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, de accôrdo com a clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 do abril de 1873, mantida pela clausula 2ª do n. 3.307, de 6 do junho do 1899, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino ao serviço de sua estação nessa capital.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 395 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accôrdo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 243, de 18 de junho ultimo e interposto por A. Leal & Comp., da decisão pela qual a Inspectoría da Alfandega de Santos mandou classificar como—chocolate de refeição—sujeito á taxa de 3\$ por kilogramma do art. 1.041 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 5ª addição da nota de importação n. 4.472, de fevereiro do corrente anno, como—sementes de cacão em pó—do art. 205 da mesma Tarifa.

N. 396—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas de Ferro Noroeste do Brazil, na petição encaminhada com o vosso officio n. 350, de 28 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o § 2º da clausula 1ª do decreto n. 5.349, de 18 de outubro de 1904, e § 22 do art. 2º combinado com o art. 5º dos Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, e que a requerente pretende importar no corrente anno com destino ao seu serviço; excluindo-se, porém, o cimento assignalado com a palavra—não—a tinta vermelha.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 45—Restituo-vos, devidamente registrados, os inclusos titulos de 19 de julho ultimo, que acompanharam vosso officio n. 6, de 24 de agosto, findo.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1906

Bernardo Ribeiro de Freitas. — Certificado.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1906

João Ramos da Silva Barbas.—Faça a anotação proposta e exonere-se de toda a divida procedente de penna de agua a partir de 1903.

João d'Avila Mello.—Imponho a multa de 10\$ nos termos do art. 66 do decreto n.3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Joaquim Cerqueira de Magalhães.—Feita a rectificação da numeração do predio, transfira-se.

Fortunato Meneres & Comp.—Averbe-se a mudança.

Joaquim José Ramos Maia.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Manoel dos Santos.—Transfira-se.

Joaquim Benedicto Ranzel.—Idem.

Melania da Cruz Petropolis.—Pague o imposto em debito.

Candido Doria.—Transfira-se.

Antonio de Amorim Rabello Braga e outro.—Paguem o imposto em debito.

Manoel Gonçalves Vianna.—Satisfaza a exigencia.

Antonio da Fonseca Vidal.—Restitua-se a quantia de 72\$ pela verba—Reposições e restituções, solicitando-se credito.

Manoel de Moraes.—Deferido. Proceda-se de accôrdo com o final da informação.

Teixeira & Pinto.—Sallem o documento de fls. 2 e 3 e paguem o imposto em debito.

Olympio Fernandes & Comp.—A' vista do parecer, indeferido.

L. Nunes & Comp.—Entregue-se o calçado, depois de legalmente sellado, lavrando-se em seguida o competente, termo, reservando-se um specimen.

João Fernandes de Araujo.—Entregue-se e proceda-se de accôrdo com o final da informação.

Custodia, Maria, Joanna e Rosa.—Transfira-se, imponho a cada uma das requerentes a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Alvaro da Silva Braga.—Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, nos termos do art. 20 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Maria Teixeira Coelho.—Restitua-se a quantia de 72\$ pela verba—Receita a annullar.

Joaquim José da Silva.—Transfira-se.

José Martins Ferreira de Mattos.—Idem.

Bernardino Francisco da Silva Tatú.—Idem.

Alexandre Dyott Fontenelle.—Idem.

Joaquim Rodrigues da Costa.—Idem.

Avelino da Rocha e Alfredo Vieira.—Idem.

Giuseppe Labanca.—Idem.

Maria Izabel do Amaral e Silva.—Idem.

Izabel Alonso de Faria.—Idem.

Elvira Adelia de Sá Ferreira.—Officie-se á Inspectoría Geral das Obras Publicas nos termos do parecer do Sr. sub-director.

Mme. Gabriela dos Santos Garcia.—Dê-se a baixa pedida.

Maria Rita de Araujo.—Selle o documento de fls. 5.

Loopoldo Augusto R. Bhering.—Estando perempta a reclamação, nada ha que deferir.

Ignacio Dias Pereira Nunes.—Selle os documentos de fls. 2 e 3.

José Antonio Pereira.—Transfira-se.

Teixeira Cabral & Comp.—Satisfazam a exigencia.

Gonçalves & Diz.—Paguem o imposto do 2º semestre do exercicio corrente.

Bavoso & Porreca.—Averbe-se a mudança.

Sabino Monteiro de Mello.—Pague a taxa de penna dagua a partir de 1 de novembro de 1905 em deante.

Francisco Claudio da Silveira, Modesto J. Ferreira, João Pinto de Magalhães, Manoel da Silva Barcellos, Francisco Gonçalves da Silva, Antonio Mendes Campos, Capella de Nossa Senhora da Luz, Francisco Gonçalves da Silva, Irmandade de Nossa Senhora da Antiga Sé, Irmandade de S. José, Julio Xavier Mollo Alvim e Luiz Augusto Andrade Castello.—Annulem-se as contras-fés e officie-se á Directoria do Contencioso.

Antonio Rodrigues Campos.—Transfira-se. Imponho a Casemiro Ferreira Coelho e Antonio Rodrigues Campos a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

João Gonçalves Martins.—Transfira-se Antonio Duarte Pinheiro Escobar.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

João Romaneugue.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Alvaro & Comp.—Idem.

Vieira & Comp.—Idem.

Go a Calvo.—Idem.

Joaquim Fernandes da Costa.—Idem.

Maria Eulalia Galvão Nunes Pires.—Constando dos documentos apresentados por ocasião da transferencia solicitada pelos outros condôminos, todos os elementos precisos, transfira-se.

#### Imprensa Nacional

##### EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 6 de setembro de 1906

Communicou-se ao Sr. Ministro da Justiça o preço para a impressão das Memorias Historicas da Faculdade de Medicina da Bahia relativas aos annos de 1904 e 1905.

— Declarou-se ao agente fiscal de Ponta Nova que esta repartição não pôde se encarregar do preparo de impressão do papel o enveloppes a que se refere seu pedido do 29 de agosto ultimo.

Dia 8

Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Paula Souza & Comp. de uma conta proveniente de fornecimento de material.

Dia 10

Remetteram-se ao Tribunal de Contas e ás Directorias de Contabilidade e de Rendas Publicas do Thesouro Federal o quadro demonstrativo da renda do estabelecimento e do balanço da «caixa» relativos ao mez de agosto ultimo.

Dia 11

Pediu-se á inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

—Communicou-se á Delegacia Fiscal na Bahia que não foi possível providenciar-se para a remessa do *Diario Official* a que se refere seu officio n. 31, de 5 do corrente, por não ter sido declarado o nome do assignante a quem se destina a folha.

— Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Alfredo Ebel de uma conta proveniente do fornecimento de material.

—Devolveu-se, informado, á Directoria das Rendas Publicas o processo relativo ao pedido feito pelo Instituto Historico de Santa Catharina para o fornecimento gratuito de colleções de leis, relativas a obras impressas na Imprensa Nacional, não podendo ser attendido por contrariar o regulamento vigente.

Dia 12

Declarou-se :  
Ao capitão Octaviano Augusto da Motta que para lhe ser feita a remessa do *Diario Official* torna-se preciso que a comunicação do desconto nos vencimentos para pagamento da assignatura seja feita pela Delegacia Fiscal onde se effectua esse desconto.  
Ao administrador da Mesa de Rendas de Salinas que so providenciou para a remessa do *Diario Official*, conforme pediu no officio n. 4, de 18 de agosto ultimo.

Dia 13

Pediu-se á Directoria da Companhia Lloyd Brasileiro o transporte de um caixote con-

tendo guias probatorias destinadas á Alfândega da Bahia, a cuja inspeccão deu-se conhecimento da remessa.

## Dia 14

Peliu-se ás Directorias da Secretaria das Relações Exteriores e da Justiça a remessa dos originaes que são necessarios para impressão da collecção de «Decisões do Governo» de 1903.

## Dia 17

Peliu-se:

— Ao Thesouro o pagamento a Arthur Fernandes de uma conta proveniente da execução de trabalhos necessarios nos encauamentos da agua e do gaz;

— A directoria dos Correios a devolução das provas de livros que foram enviadas em 10 de março e 1 de julho do corrente anno, visto a encomenda não poder ter andamento á falta das referidas provas.

— Enviou-se ao Tribunal de Contas, devidamente visada, uma conta da Companhia do Gaz do Rio de Janeiro.

— Declarou-se á Administração dos Correios de S. Paulo que foi supesta a remessa do *Diario Official* ao engenheiro da Fiscalização da Rede de Viação Férrea Noroeste do Brazil em virtude de comunicação verbal do respectivo funcionario.

## Ministerio da Marinha

— Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar da Secção de Hydrographia da Repartição da Carta Marítima.

— Por outra de 21, também do corrente, foram concedidos ao escrevente da Secção de Hydrographia da Repartição da Carta Marítima, Ortínio Ferreira Mamede, dois mezes de licença, de accordo com aviso n. 3.037, de 29 de dezembro de 1875, com dois terços da respectiva gratificação, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

— Por outras de 21, também do corrente:

Foi nomeado o 1º tenente Francisco Estanislau Przewodorski para o cargo de assistente e ajudante de ordens do commandante da divisão naval do norte;

Foi concedido um mez de licença, para tratamento de saúde, ao fiel de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores Alberto Duque Estrada.

### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

## Dia 20 de setembro de 1906

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando:

A mandar abrir concorrência para construção de um escaler de 10 remos do palamorta, para o serviço da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Santa Catharina (aviso n. 1.346);

A prorogar o encerramento do inventario do commissario das cabreas e navios desarmados, 1º tenente Elpidio Cesar Borges, até o fim deste mez (aviso n. 1.347).

— A Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando, em solução ao officio n. 286, de 26 de julho ultimo, com o qual encaminhou o requerimento do secretario dessa capitania João Chrysanto Cidade de Araujo pedindo pagamento de vencimentos correspondentes ao cargo que exerce em capitania de 2ª ordem, em vista do decreto n. 6.001, de 2 de maio do corrente anno, que os ven-

cimentos do cargo do secretario da capitania são os estabelecidos na tabella annexa ao regulamento que baixou com o decreto n. 3.929, de 29 de fevereiro de 1901, não sendo applicavel ao requerente o disposto na lei n. 1.473, de 9 de janeiro ultimo (aviso n. 1.348).

## Dia 21

— Ao Ministerio da Fazenda:

Reiterando, visto tornar-se necessaria a concessão do credito de 3:420\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, a solicitação contida no aviso deste ministerio n. 200, de 20 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.353).

Rogando providencias afim de que seja paga no Thesouro Federal a quantia de 2:023\$600, proveniente de fornecimentos de artigos do expediente e instrumentos de musica, feitos a dependencias deste ministerio, nos mezes de maio a julho do corrente anno, á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor (aviso n. 1.354).

— Ao Quartel General da Marinha:

Communicando, de ordem do Sr. Ministro, que ora é autorizado o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao cruzador-torpedeiro *Tamoyo* a ancora e amarra de que tratou no officio n. 435, de 27 de agosto ultimo (officio n. 1.349).

Restituindo, de ordem do Sr. Ministro, para ser collada ao respectivo talão, a requisição n. 23, do cruzador *Republica*, visto ter-se mandado attender pelo Arsenal de Marinha desta Capital ao pedido constante da mesma requisição, quando forem feitos os concertos dos portos estanques do referido navio (officio n. 1.351).

Communicando, para os fins convenientes, que o requerimento do capitão de corveta machinista João José de Sant'Anna, pedindo pagamento de gratificação de chefe de machinas, teve do Sr. Ministro a seguinte solução: «Mantenho o despacho anterior.» (Officio n. 1.352).

— A Contadoria da Marinha:

Transmittindo os papeis referentes á concorrência para a construção de um escaler de dois remos para o serviço da Directoria de Pharões e autorizando a mandar lavrar contracto com Vicente dos Santos Caneco, cuja proposta é a mais vantajosa, submettendo a esta Secretaria de Estado a approvação da minuta respectiva (aviso n. 1.356).

Emittendo, de ordem do Sr. Ministro, a minuta, já approvada, do contracto a celebrar-se com Vicente dos Santos Caneco para o fornecimento de um escaler de 12 remos destinado á Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Sergipe.

Autorizando a mandar pagar, pela pagadoria dessa repartição, as gratificações de captura a que fizeram jus as praças do corpo de marinheiros nacionaes, cabo Antonio Januario da Silva e Antonio dos Santos; devendo os pagamentos desta natureza ser feitos sempre pela mesma pagadoria (aviso n. 1.361).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 1.362).

— A Capitania do Porto do Estado da Bahia, de larando que deve agradecer ao coronel Germano Francisco de Assis Junior a offerta que fez a essa capitania de um sextante novo de Negretti & Zambra n. 5.394 (aviso n. 1.359).

### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

## Dia 21 de setembro de 1906

— Ao Quartel General:

Declarando que, por falta de verba orçamentaria, deixa de ser attendido o pedido feito pela Escola de Aprendizes Marinheiros do Maranhão, de um escrevente, um professor de musica e outro de gymnastica para a mesma escola (aviso n. 1.346).

Mandando contar, como de embarque, o tempo em que o capitão de corveta cirurgião Dr. Antonio de Carvalho Palhares exerceu as funções de deputado ao Congresso Legislativo do Maranhão e a que se refere a certidão que se remette (aviso n. 1.347).

### EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

## Dia 18 de setembro de 1906

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital:

Mandando providenciar para que a Directoria de Obras Hydraulicas organize as bases da concorrência que tem de ser aberta para a construção de um quartel destinado á guarnição das torpedeiras, na Ilha do Mocanguê (aviso n. 850).

Ordenando providencias afim de que seja entregue ao cruzador *Tamandarc* o motor adquirido por este ministerio, fazendo este estabelecimento, em um dos escaleres do mesmo navio, os trabalhos porventura necessarios á sua adaptação (aviso n. 851).

## Dia 19

— Ao Quartel General, mandando submeter á inspeção de saúde o guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital, Paulo Bispo dos Santos, que requereu aposentadoria (aviso n. 855).—Communicou-se ao Arsenal (officio n. 856).

— A Repartição da Carta Marítima:

Mandando providenciar sobre a mudança da repartição para o edificio que pertence ao Club Naval e que foi adquirido por este ministerio (aviso n. 861).—Foram expedidos avisos identicos á Bibliotheca e Museu da Marinha e á auditoria (avisos ns. 862 e 863).

Autorizando a providenciar afim de que sejam adoptados nessa repartição, para uso dos serventes, os uniformes actualmente em vigor para os criados dos navios da armada (aviso n. 864).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 865).

— A Escola Naval, autorizando a substituir pelo calçado de couro amarelo o de lona branca usado nos actos do regimen escolar, nos bordijos do brigue e de escaleres, exercicios de remos, gymnastica e de esgrima a que se refere o regimento interno dessa escola (aviso n. 857).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 858).

— A Capitania do Porto da Bahia, mandando aguardar o novo exercicio para a realização das obras de que carece o edificio em que se achava installada a Escola de Aprendizes Marinheiros desse Estado (officio n. 868).

— A Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, determinando que mande submeter a nova inspeção de saúde o pratico José Theodoro, declarando-se no respectivo termo si o dito funcionario está ou não invalido, afim de que, no caso affirmativo, seja o pedido em seu favor novo decreto de aposentadoria (aviso n. 867).

— A Junta Directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, restituindo, assignado o titulo de pensão que reverteu a D. Clementina Rodriguez dos Santos, viuva do operario de 1ª classe da officina de construção naval desse Arsenal Lucio José Eugenio (officio n. 869).

## Dia 21

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital concedendo a Ernesto Justino Pereira, operario de 2ª classe da officina de construção naval do mesmo Arsenal, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos a que se refere a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 210, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço (aviso 879).—Communicou-se á Contadoria (aviso 880).

— A Repartição da Carta Marítima, declarando haver resolvido mandar annexar 25

escolas de aprendizes marinheiros as estações meteorológicas existentes nos Estados e que se achavam ligadas ás capitánias dos portos; correndo as despesas que porventura tenham de ser feitas com a transferência das respectivas instalações por conta da quota de 45.000\$, consignada na verba 16 do orçamento em vigor, para o desenvolvimento do serviço a cargo da Secção de Meteorologia (aviso 885). — Comunicou-se ao Quartel General (aviso 886).

— A' Contadoria :

Autorizando a mandar lavrar contracto com J. F. Martins & Comp., para a construção de divisões de madeira em uma das salas do Quartel General da Marinha, pelo preço de 850\$ e prazo de 30 dias, de accordo com a proposta pelos mesmos apresentada (aviso 881). — Comunicou-se ao arsenal (aviso 882).

Declarando que os mestres e contra-mestres que vão servir na commissão naval na Europa devem receber, além dos respectivos vencimentos, a gratificação especial a que tem direito os funcionarios civis em serviço no estrangeiro, na fórma do decreto n. 890, de 18 de outubro de 1890, ficando nesta parte sem effeito o aviso 846, de 14 do corrente (aviso 878).

#### Requerimento despachado

Dia 24 do setembro de 1906

Raul da Silveira Caldeira.—De accordo com as informações, indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 24 do corrente:

Foram nomeados:

Auxiliar da Delegacia da Direcção Geral de Engenharia, junto ao commando do 6º districto militar o 2º tenente do 2º batalhão de engenharia Antonino Menna Gonçalves; Agente da enfermaria militar de D. Pedro, durante o semestre de 1 de setembro do corrente anno a 28 de fevereiro de 1907 o 2º tenente do 4º regimento de cavallaria Ivo Leite de Salles, excedente do quadro.

Concedeu-se licença ao 2º tenente reformado do exército Getulio Romualdo dos Santos para residir no Estado da Bahia.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1906

Antonio Miguel Catuamba Nahú, pedindo para ser dispensado de apresentar a justificação que lhe foi exigida por despacho de 9 de julho do corrente anno.—Indeferido.

Dia 24

Carlos Vieira Cortez, aposentado no lugar de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente a sua certidão do tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento, na qual se declare a data em que o decreto da aposentação começou a ser executado.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 24 de setembro de 1906

Communicou-se ao engenheiro fiscal do Governo, junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements, ter sido approvada po-

decreto n. 6.148, do 18 do corrente mez, a planta apresentada por aquella companhia dos terrenos necessarios á installação do esgotos no bairro de Copacabana.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Em sessão ordinaria realizada a 21 do corrente, este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.414, de 13 de agosto ultimo, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicitou a concessão do credito de 189\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo, para pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.902, de 19 de fevereiro deste anno, de despesas feitas com o serviço eleitoral, proferiu o seguinte despacho: «O tribunal ordena o registro da distribuição do credito de 8\$, e deixa de tomar deliberação sobre o de 181\$, destinado ao pagamento do editaes, porque, pertencendo a despesa ao exercicio de 1905, já encerrado, não foi organizado o processo estatuído no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.»

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. Avisos:

N. 3.010, de 20 do corrente, pagamento de 8.694\$500, das férias do pessoal empregado, em agosto ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição de agua, a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 3.009, da mesma data, idem de 3.249\$035, idem do pessoal empregado, em agosto ultimo, em reparação de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos urgentes na rede de distribuição de agua, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.008, da mesma data, idem de 31.871\$, idem do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição de agua, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.007, da mesma data, idem de 3.774\$500, idem do pessoal empregado, em agosto ultimo, nos serviços de conservação de represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da mesma inspeção;

N. 3.011, da mesma data, idem de 45.835\$025 idem, do pessoal empregado, em agosto ultimo, em serviços concernentes á revisão da rede de distribuição, a cargo da mesma inspeção;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.789, de 13 do corrente, idem de 1.553\$909 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, de abril a agosto findos;

Ns. 1.618 e 3.706, de 7 de abril e 5 do corrente, credito de 1.000\$ á Delegacia Fiscal em Goyaz, para pagamento da ajuda de custo a que tem direito o Senador José Joaquim de Souza;

N. 3.183, de 27 de julho, idem de 1.215\$200 ao Thesouro Federal, para pagamento das passagens concedidas, no mez de abril ultimo, pela Companhia Lloyd Brasileiro ao tabellião do districto do Alto Purús Antonio Lopes Cardoso Filho, sua familia e um criado e a Antonio Landulpho de Moura;

N. 3.683, de 4 do corrente, para pagamento de 2.215\$, da folha de gratificação e salarios do pessoal do Instituto Benjamin Constant, em agosto ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores Avisos:

N. 279, de 14 do corrente, credito de 6.500\$, ouro, á Delegacia em Londres, para pagamento ao enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em Buenos Aires, Dr. Joaquim Francisco de Assis Brazil, como ajuda de custo;

N. 281, da mesma data, idem de 9.000\$, ouro, á mesma delegacia, para pagamento a Eduardo Drolle Fasciatti, consul geral de 2ª classe no Salto, como ajuda de custo.

— Ministerio da Fazenda.

Offcios:

N. 99, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 7 de agosto, credito de 324\$ áquella repartição, para pagamento a João Silveira da Silva, da restituição da contribuição para a penna de agua, a mais paga em 1900;

N. 109, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 12 de junho, idem de 1.800\$ ao Thesouro Federal, para pagamento da pensionista D. Maria Antonia Pereira de Castro;

N. 199, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 29 de junho, idem de 2.032\$258 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos;

N. 80, do serviço de estatística commercial, de 13 do corrente, pagamento de..... 1:182\$400 a diversos, de fornecimento áquella repartição, nos mezes de julho e agosto ultimos;

N. 597, do Tribunal de Contas, de 12 do corrente, idem de 830\$700 a Leuzinger & Comp, de fornecimentos ao tribunal, em agosto ultimo;

N. 113, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 23 de agosto, idem de 91\$400 a Joaquim Couto, de fornecimento áquella repartição, em julho ultimo;

N. 114, da mesma repartição, da mesma data, idem de 50\$ a Camillo Vermeny, de concerto, limpeza e collocação de uma porta no cofre daquella repartição, em junho ultimo;

N. 112, da mesma repartição, da mesma data, idem de 528\$208 á Companhia do Gaz, de trabalhos executados por conta daquella repartição durante os mezes de janeiro a junho do corrente anno;

N. 1.141, da Caixa de Amortização, de 3 do corrente, idem de 632\$400 a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 416, do Laboratorio Nacional de Analyzes, de 10 do corrente, idem de 157\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos ao laboratorio, em agosto ultimo.

Representação:

Da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 20 de agosto, pagamento de 310\$ a Farani Sobrinho & Comp. de uma caixa de ouro e relógio para moedas de ouro com inscripção, fornecida ao Ministerio da Fazenda, em julho ultimo.

Requerimentos:

Do Dr. Ernani Carlos de Menezes Pinto, pagamento de 37\$450, da restituição do imposto sobre vencimentos de mais pago no anno de 1905;

Do 2º escripturario do Thesouro, José da Costa Vieira, idem de 422\$580, de gratificação pelos trabalhos da commissão de que está encarregado em Campos;

Do machinista da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio Candido Botelho, idem de 22\$200, da restituição da contribuição para o montepio, a mais pago no periodo de julho de 1901 a fevereiro de 1903.

**Exercícios findos :**

**Requerimentos :**

De João Ramos da Costa, pagamento de 126\$500, do imposto de industria e profissão de mais pago no 2º semestre do 1902 ;

De Antunes dos Santos & Comp., idem de 315\$, da estadia de uma chata de 25 de julho a 2 de agosto de 1905, por conta do Ministerio da Guerra ;

Do alferes João Antonio da Costa Lobo, credito de 623\$116 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento dos vencimentos do requerente, nos mezes de novembro e dezembro de 1904.

**Ministerio da Marinha—Aviso:**

N. 1.258, de 1 do corrente, credito de 1:200\$ á Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento da consignação alli estabelecida pelo capitão de corveta José Fructuoso Monteiro da Silva.

**Ministerio da Guerra—Avisos:**

N. 542, de 24 de agosto, pagamento de 8:995\$695 a diversos, de fornecimentos a varias dependencias deste ministerio, no corrente exercicio ;

N. 545 (cópia), de 24 de agosto, pagamento de 65:692\$261 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Goral da Guerra, no actual exercicio.

N. 580 (cópia), de 14 do corrente, idem de 139:774\$952 a diversos, idem, idem, idem.

**—Requerimento despachado:**

De Joaquim Rodrigues Milagres, agente fiscal dos impostos de consumo na circumscripção do Estado do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de suas gratificações e porcentagens correspondentes aos mezes de outubro a dezembro de 1900. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

**DIARIO DOS TRIBUNAES**

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal.—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizos—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua do Ouvidor n. 28; 2ª, rua Visconde de Inhauma n. 89; 3ª, praça da Republica n. 12; 4ª, praça de Santa Luzia n. 5; 5ª, praça da Republica n. 12; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça de Republica n. 12; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua do Mattoso n. 80; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

**Sessões e audiencias de hoje**

Juizo Seccional—1ª Vara, ás 11 horas.

Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito—Provedoria e Residuos, ás 11 3/4; Orphãos e Ausentes, 1ª Vara; ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2; 3ª Vara, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias—7ª, 10ª e 11ª, ao meio-dia; 12ª, ás 11 1/2; 15ª, ás 11 horas.

**Juizo Federal da Primeira Vara**

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Dia 24 de setembro de 1906

*Acções ordinarias*

Autores, Carlos Schintephan & Comp.; ré, a União Federal.—Em prova, na dilatação legal.

Autor, capitão Eduardo José Gonçalves Regua; ré, a União Federal.—Em prova, na dilatação legal.

Autor, capitão de fragata Dr. Augusto Guedes de Carvalho; ré, a União Federal.—Em prova, na dilatação legal.

Autor, Dr. Julião de Oliveira Lacaille; ré, a União Federal.—Recebida a contestação, prosiga-se.

*Execução de sentença*

Exequente, Arthur Americo Belém; executada, a União Federal.—Passe-se o requerido precatório.

*Carta rogatoria de sentença estrangeira*

Supplicants, Antonio José Pires Bouças e D. Thereza Pires Bouças.—Proceda-se ao calculo.

*Executivos fiscaes*

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, o barão da Lagôa Antonio.—Cumpra-se o despacho a fls. 8.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Alcibiades da Rocha Galvão.—Recebo os embargos á fls. 15 sem prejuizo da execução. Concedo ao réo executado o prazo de 10 dias para provar a sustentação dos mesmos embargos. Findo o prazo e cobrados os autos, dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

*Justificações para prova*

Justificantes, Verissimo Corrêa de Barros e Pedro Dias de Barros; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Antonio Manoal de Lima, José Barbosa Lourenço, Augusto Caba'eiro Moreira e outros; justificada a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença improcedente a presente justificação á vista dos depoimentos das testemunhas, que não são uniformes, nem concludentes, pagas as custas *ex-causa*. Entregue-se á parte independente do traslado.

Justificantes, Verissimo Corrêa de Barros e Pedro Dias de Oliveira; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

*Justificação para montepio*

Justificante, Maria Adriana da Conceição; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

*Ação ordinaria*

Autor, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes; ré, a União Federal.—Recebida a appellação em ambos os effeitos e marco o prazo legal para sua apresentação á instancia superior.

*Execução de sentença*

Supplicants, José Joaquim Coelho Moreira, D. Josephina Carvalho Moreira casada

com José Pereira da Cunha, e outros.—Vistos estes autos, julgo por sentença o calculo a fls. 52 para que produza seus devidos e legais effeitos, pagas as multas *ex-causa*.

*Justificação para montepio*

Justificante, D. Luiza de Castro Dantas; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus effeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

*Habilitação de herdeiro*

Supplicants, D. Anna Dorothea Maria Korch.—Vistos estes autos de acção ordinaria de habilitação de herdeiros, julgo procedentes e provados os artigos de habilitação a fls. 3 pelos documentos juntos a fls. 15 e 21 e prova testemunhal de fls. 36 a 42, o por isso, a autora, Anna Dorothea Maria Korch, habilitada, como unica e universal herdeira do seu irmão Germano Alberto Frederico Korch, fallecido em Lausane, na Confederação Suissa, no estado de solteiro, em 2 de novembro de 1902, sem testamento, nem ascendentes, a receber e tomar conta de todos os bens da herança do referido Alberto Frederico Korch e exercer todos os mais direitos que na qualidade de herdeira lhe competirem tudo de accordo com as disposições dos arts. 1.925 e 2.353 do Codigo Civil Allemão, pagas as custas *ex-causa*.

*Reconhecimento de filho natural*

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, João Emilio dos Santos.—Segundo a lei n. 463, de 2 de setembro de 1847, arts. 2º e 3º, o reconhecimento do filho natural se fazia por escriptura publica ou por testamento, podendo o filho reconhecido, por escriptura publica, antes do casamento, concorrer com os legitimos á herança do mesmo pae. A filiação natural paterna pode provar-se ainda, segundo o decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 7º, § 1º, 2ª alinea, pelo reconhecimento do filho, feito em escriptura de notas, ou no acto do nascimento, ou em outro documento authenticico offerecido pelo pae.

Este decreto apenas creou uma nova forma de reconhecimento de filho natural, não alterou, e menos revogou aquella lei, outorgando ao filho reconhecido pelo modo por elle estabelecido o direito de concorrer á herança paterna com os legitimos, si o reconhecimento foi anterior ao casamento do pae commum, de accordo com o citado art. 2º da lei n. 463, de 1847.

Em sentido contrario á opinião daquelles que entendem não attribuir o citado decreto direitos successorios ao filho natural reconhecido nos termos do referido art. 7º, § 1º, 2ª alinea, basta oppôr a do Dr. Coelho Rodrigues, autor do decreto já mencionado n. 181, de 1890, e a jurisprudencia dos tribunaes.

Não ha melhor interpreto da lei do que o seu proprio autor.

Diz elle: «Por conseguinte, o filho natural, reconhecido na conformidade daquelle § 1º do art. 7º, deve ser tido e havido como tal, até para concorrer á successão paterna com os legitimos si o reconhecimento foi anterior ao casamento do pae commum, nos termos do art. 2º da lei de 2 de setembro.» *Revista mensal*, vol. IX.

Assim tambem entenderam o extinto Tribunal Civil e Criminal e a Côrte de Appellação, bem como o Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro, no accordão da appellação n. 1.724, de 19 de dezembro de 1905.

A' vista do exposto e da certidão do livro de registros de nascimentos, a fls. 23, da

qual consta que João Emilio dos Santos registrou como seu filho natural o menor Adhemar, e que tanto elle como a mãe deste ao tempo do nascimento do mesmo menor eram solteiros, deliro o requerido, reconhecendo assim o direito do citado Adhemar á herança de seu pae natural, João Emilio dos Santos.

Officiou-se ao Dr. juiz de ausentes da 1ª Vara que deixa de ser cumprida a precatoria a fls. 9, por se tratar de espolio de estrangeiro, e por ser o juizo da arrecadação o juizo do inventario.

Audiencia de 18 de setembro de 1906

Compareceu o advogado Dr. Augusto Pinto Lima, por parte de João Joaquim do Valle, accusa a citação feita ao Sr. D. Fiorita, representante da firma D. Fiorita & Comp., para, nesta, verem-se louvar em peritos que procedam a uma vistoria com arbitramento, afim de se verificar o estado em que ficou a lancha *Maria Theresa*, louva-se para perito no capitão-tenente Dr. Alvaro Nunes de Carvalho, apresentou quesitos.—Apregoados, compareceu o Dr. Herculanio Marcos Inglez de Souza, por parte de D. Fiorita & Comp., e disse que, resalvando a responsabilidade do commandante do vapor *Mentosa* e da companhia armadora, da qual não tinha instruções, e por simples obediencia ao preceito judicial, louva-se no capitão de fragata Herculanio Alfredo Campos e, para 3º perito desempatador, louva-se, depois de accordarem-se entre si, no capitão de fragata Dr. Manoel Albuquerque Lima. Apresentou quesito. Pelo juiz foi aceito e nomeado o capitão de fragata Manoel Albuquerque Lima, sendo tudo mais deferido pelo juiz.

Compareceu o solicitador Antonio Cavalcanti de Albuquerque, por parte do capitão José Cicero Bianchi na execução da sentença que move contra a Fazenda Nacional, accusa a citação feita ao Dr. 2º procurador seccional, para os fins do requerimento que offerece, e requereu que fique assignado ao mesmo o prazo legal para os embargos que tenha a oppor por parte da executada, tudo sob prégo e na forma da lei.—Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Waldemiro Soares, por parte de Carlos Schutrapahu & Comp., põe em prova a acção ordinaria, que promove contra a União Federal, assignando na audiencia de hoje o prazo da dilacção legal, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Egydio de Barros Campello, por parte de Bernardo Ribeiro Mendes, alferes reformado da força policial, accusa a citação feita á União Federal, na pessoa do Dr. 2º procurador da Republica, para ver nesta audiencia propor-se a acção ordinaria em que se pede a decretacção da nullidade do acto do Governo que reformou o autor e consequente pagamento de todos os seus vencimentos, e requereu que, havida a citação por feita e accusada sob prégo, seja assignada á ré o prazo legal para contestação.—Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Egydio de Barros Campello, por parte do capitão reformado da força policial Eduardo José Gonçalves Regua, na acção ordinaria em que contende com a União Federal, representado pelo Dr. 2º procurador da Republica, põe a causa em prova na dilacção legal e requereu que debaixo de prégo fique a mesma em prova, correndo a dilacção na forma dita acima, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Dia 21

Compareceu o solicitador João Pinto de Araujo, por parte do capitão de fragata

Dr. Augusto Guedes de Carvalho, põe em prova a acção ordinaria que move contra a União Federal e requereu que sob prégo fique assignada a dilacção legal, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco Chaves Mendes Diniz, por parte do duque de Saxe nos autos de acção ordinaria que move á União Federal, põe em prova a causa e requereu que sob prégo fique assignada a dilacção legal, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Eduardo José de Moraes, foi dito que, por parte do primeiro tenente da armada Luiz Carlos de Carvalho, accusa a citação feita á União Federal, na pessoa do Dr. 3º procurador da Republica, para nesta audiencia ver propor uma acção ordinaria, cujos artigos offerece; requer que, sob prégo, se haja a citação por feita e accusada, a acção por proposta e os artigos por offerecidos, e assignado o prazo legal para contestação e pena de revelia.—Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Treptolema Maciel Soares, por parte da Empresa de Sal e Navegacção, em liquidacção, nos autos de acção de seguro que move contra a Companhia Inlemnizadora, accusa a citação feita á mesma, na pessoa do seu director Narciso Braga, para, nesta audiencia, ver renovar a intimação e requereu que debaixo de prégo se haja a citação por feita e accusada e a instancia por renovada, proseguindo a acção os seus ultimos termos.—Apregoado, não compareceu, o que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Egydio de Barros Campello, por parte do capitão reformado da brigada policial, h je força policial, Eduardo José Gonçalves Regua, na acção ordinaria que move contra a União Federal, para pedir a nullidade do acto do Governo que reformou o autor; accusa a citação feita ao Dr. 2º procurador da Republica, para nesta audiencia ver nomear e approvar peritos que procedam o exame de sanidade na pessoa do autor, e requereu que, havida a citação por feita e accusada sob prégo, proceda-se á louvacção e pena de revelia. Por sua parte louva-se no Dr. Eduardo Cnapot Prevost, e para desempatadores propõe os Drs. Hermogeneo de Queiroz, Bulhões Marcial e Arnaldo Quintella, e requereu, caso não compareça a ré por seu procurador, seja nomeado outro perito a sua revelia, offereceu quesitos e protesta offerecer novos no acto do exame.—Apregoado, compareceu por parte da União Federal o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado e por elle foi dito que se louva para seu perito no Dr. Miguel Pereira e para terceiros peritos desempatadores apresenta os seguintes nomes: Drs. Lino Romualdo Teixeira, Vargas Dantas e Eduardo Moscoso. Protestou apresentar quesitos por occasião do exame. Pelo meritissimo juiz foi escolhido e nomeado terceiro desempatador o Dr. Arnaldo Quintella, sendo tudo mais deferido.

JUIZ SUBSTITUTO, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO; ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

#### Despachos

##### Sumario crime

Autora, a Justiça Federal. (Sobre duas notas falsas de 50s de ns. 45.199 e 633.073.)—Para o fim indicado na promoeção de fls. 15 v., devolvam-se os autos ao Dr. 3º delegado auxiliar.

Autora, a Justiça Federal; réos, Ignacio Antonio de Almeida e outros.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Maria Fernandes.—Recebida a denuncia de fls. 2 e designo o dia do corrente mez para inicio da formação da culpa, feitas as devidas intimações e requisições. Precisamente nesse dia, que o escrivão marcar, proceda-se ao auto de corpo de delicto na nota de fls. 15, para o que nomeio peritos os Srs. Antonio Henrique da Silva Reis e Gustavo do Mello e Alvim, da Caixa de Amortização.

Autora, a Justiça Federal; réo, José Leonidio da Cruz.—Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

Autora, a Justiça Federal; réos, José Pereira da Silva e Manoel Cirne de Oliveira.—Prosigam-se, marcando o escrivão dia e hora para a requisicção das testemunhas, feitas as devidas intimações.

#### Inqueritos

Autora, a Justiça Federal; réo, Emilio Esteves.—Dê-se vista ao Dr. 3º procurador da Republica.

Autora a, Justiça Federal; accusado, Ludovino Pereira da Silva.—Ne forma do officio do Dr. procurador da Republica, devolva-se o processo ao Dr. 2º delegado auxiliar.

Autora, a Justiça Federal; réo, Ludovino Pereira da Silva.—Com referencia ao crime de contrabando. Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a Justiça Federal. (Sobre uma nota falsa de 100s, de n. 651.563, serie 2ª, (estampa 9ª da ultima emissão), n. 83 A.)—Dê-se vista ao Dr. 2º procurador da Republica.

#### Côrte de Appellação

Sessão da Primeir Camara, em 24 de setembro de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Dodsworth  
—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Pitanga Salvador Moniz, Montenegro, Gama e Souza e Muniz Barreto e Celso Guimarães que foram convocados.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus preventivo

N. 207—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; paciente, João Mariano dos Santos.—Concedeu-se a ordem afim da autoridade competente dar informação a respeito.

##### Recurso crime

N. 79—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrente, a justiça; recorridos, Antonio da Silva Ribeiro e Jorge Karan.—Negou-se provimento, e, em vista do art. 288 do regulamento n. 5.561, de 19 de junho de 1905, que determina que, em caso de empate em materia criminal, o desempate será em favor do réo, quando trata do julgamento em segunda instancia, contra os votos do relator (Gama e Souza) e Pitanga, sendo nomeado para lavar o accordão o Sr. desembargador Montenegro.

##### Aggravos de petição

N. 596—Relator, o Sr. desembargador, Salvador Moniz; aggravante, Dr. Augusto Brandão Filho; aggravada, D. Marcolina Ramos Brandão.—Negou-se provimento, unanimemente. Tomaram parte no julgamento os desembargadores Moniz Barreto e Celso Guimarães, por serem impedidos os desembargadores Dodsworth e Lima Drummond. Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 616—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; aggravante, João Manoel Alves, successor de João Teixeira Leão; ag-



gravada, D. Maria Isabel da Cunha Braga. — Deu-se provimento para mandar cumprir o art. 218 do regulamento n. 5.561, contra o voto do Sr. desembargador relator, que negava provimento ao agravo; designado o Sr. desembargador Montenegro para lavrar o accordão.

N. 623— Relator, o Sr. desembargador Pitanga; agravantes, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Fabril de São Christovão; aggravado, Luiz Malafaia Junior. — Deu-se provimento ao agravo para que o juiz *a quo*, reformando a decisão aggravada mande proseguir nos termos da arrecadação.

N. 624— Relator, o Sr. desembargador Pitanga; 1º agravante, Dr. João de Albuquerque Serejo; 2º agravante, Alberto Alfredo de Almeida; aggravado, João Ferreira Regal Junior. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 630 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Francisco Martins de Aguiar; aggravado, José Fernandes Alves. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 645 — Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Caetano Garcia; aggravada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para mandar o Dr. juiz *a quo* reformar o seu despacho e conceder a manutenção de posse requerida pelo agravante, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro, que negava provimento. Designado o Sr. desembargador Gama e Souza para lavrar o accordão.

**SORTEIO**

*Carta testemunhavel*

N. 83—Ao Sr. desembargador Montenegro.

**EM MESA**

*Aggravos de petição*

Ns. 649, 654 e 655.

**PASSAGEM DE AUTOS**

*Appellações commerciaes*

Ns. 3.071, 3.017 e 270—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

*Appellações civis*

Ns. 84 e 2.922 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

**COM DIA**

*Civil*

N. 426.

*Accordãos publicados*

Ns. 442 e 221.

**EDITAL**

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 426, appellante, o juiz; appellados, Dr. José Julio da Silva Ramos e sua mulher, terá lugar no sessão da Primeira Camara no dia 27 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côte de Appellação, 24 de setembro de 1906. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Juizo de Direito da Primeira Vara Cível**

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 24 de setembro de 1906

*Appellação*

Appellante, Francisco Pinto Brandão; appellado, Domingos da Rocha Fernandes. — Prosigase.

Appellante, José Martins da Rocha; appellado A. C. de Mont'Alverne. — Vista ao embargante.

Appellantes, Manoel Gonçalves Moreira & Comp.; appellado, conde de Diniz Cordeiro. — Negado provimento.

Appellante, Jeronymo José de Macedo; appellada, a Companhia Manufactora de Fumos. — Baixaram a cartorio.

Appellante, Dr. João Raymundo Duarte; appellados, Adolpho & Veiga. — Vista ás partes.

Appellante, Dr. Octacilio Carvalho de Camará; appellado, José Joaquim Pereira Penha. — Vista aos juizes.

*Execução de sentença*

Exequente, Joaquim Antonio de Carvalho; czeutados, Paschoal Cavalliere e sua mulher. — Indeferida a petição.

*Inventarios*

Fallecido, João José Mendes da Silva; inventariante, Manoel Mendes da Silva. — Julgados provados os embargos.

Fallecido, Francisco Corrêa Machado; inventariante, Alvaro Corrêa Machado. — Aos interessados.

Fallecido, Joaquim José de Queiroz Maia; inventariante, Carlos Alberto de Queiroz Maia. — Intimo-se o petionario de fls. 19.

*Aggravo*

Aggravante, Francisco Martins de Aguiar; aggravado, José Antonio Alves. — Julgado deserto o agravo.

*Suspeição*

Exequente, bacharel Julio Gonçalve d o Valle Pereira; executado, juizo da 1ª pretoria. — Seja ouvido o juiz suspeitado.

*Precatoria*

Déprecante, juizo de direito da comarca de Além Parahyba. — Devolve-se.

*Ordinaria*

Autores, Velloso Barrocos & Comp.; réos, Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e sua mulher. — Julgada por sentença.

Autora, Carolina Fernandes de Castro Guimarães, réo Antonio Luiz Ferreira Guimarães. — Em prova.

*Justificação*

Justificante, José da Silva. — Officie-se.

*Notificação*

Autor, Dr. Edmundo de Oliveira; réo, João Lopes Ferraz. — Em prova.

**Juizo de Direito da Terceira Vara Cível**

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Dia 24 de sete. bro de 1906

*Notificação para deposito*

Notificante, Matheus Furtado Rodrigues; notificado, Manoel de Almeida e Silva. — Não tendo o petionario de fls. 37 opposto embargos ao deposito em pagamento julgado a fls. 20 v., indeferido o seu requerimento, devendo ser levantada a quantia depositada.

*Supprimento de consentimento para venda de bens immoveis*

Supplicante, José Lourenço Martins; supplicada, Rosa Emilia dos Santos Martins. — Denegado o supprimento de consentimento requerido.

*Prestação de contas*

Autor, João Ribeiro da Silva Neto; réo, Carlos das Chagas Ribeiro. — Recobida a contestação, prosiga-se.

*Inventarios*

Fallecido, Dr. Thomé Joaquim Torres. — Julgado por sentença o calculo de fls. 16 o, á vista da desistencia de fl. 8 v., adjudicados os bens á viuva inventariante.

Fallecida, Joaquina Maria de Jesus Moreira. — Pagos os impostos, prosiga-se.

Fallecido, João Luiz da Silva Blusa. — Na fórma do officio do Dr. procurador seccional.

Fallecido, Dr. Thomaz José Coelho de Almeida. — Julgada por sentença a partilha amigavel.

*Appellações*

(3ª Pretoria)

Appellante, Belmiro Coelho Pereira; appellado, Miguel do Carmo. — Vista ás partes. Appellantes, Alexandre Costa & Comp.; appellado, Centro das Classes Operarias. — Idem.

*Execução*

Exequente, Geraldino Antonio da Silva Rosa; executada, Elvira Gamba de Barros Torroão de Oliveira. — Deferida a petição de fls. 147.

*Ação decendiaría*

Autor, Dr. João de Albuquerque Serejo; réo, João Ignacio de Brito. — Vista ao autor, para dizer sobre a excepção.

*Obra nova*

Autora, Maria Pouchet; ré, a Santa Casa de Misericordia. — Julgada por sentença a desistencia por termos a fls. 75 v. para que produza seus effeitos legais.

*Requerimento para immissão de nosse*

Supplicante, Luiz Americo Pires Garcia. — Cumpra-se o accordão.

*Acções ordinarias*

Autora, Francisca de Miranda Reis Monteiro Tapajoz e seus filhos menores impuberes; réos, Francisco Rodrigues e outro. — Deferida a cotas.

Autor, Oscar Pareto Torres; réo, Dr. Cincinnati Lopes. — Em prova.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES. ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças do dia 22 de setembro de 1906

*Processos crimes por infracção sanitaria*

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, D. Maria Fausta Cabral. — A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 16, julgo o processo findo.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Affonso Vergaço. — Vistos, e não procedendo as allegações de defesa ás fls. 3, julgo procedente a denuncia de fl. 2, para condemnar o infractor Affonso Vergaço na multa de 50\$, de accordo com o art. 87 paragrapho unico d erogulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Delohim Braga. — Vistos, e tendo o infractor Delphim Braga deixado o processo correr á revelia, nada allegando em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 125\$, gráo médio do art. 98, § 1º, do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Gonçalves Corrêa. — Intimo-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado, em virtude da sentença á fl. 12v., sob pena de conversão da multa em prisão, e custas.

Autora, a mesma; réo, Carlos Domingues. — Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo haver em cada dia pelo seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessários de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Mendes Totta e Serzedello Corrêa, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos Feitos da Saude e ao réo.

**Juizo da Quinta Pretoria**

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO INTERINO, JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO

Audiencia do dia 24 de setembro de 1906

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, por parte da Companhia Saneamento do Rio de Janeiro, accusou as citações feitas a Jesuino Franco, Carlos Peixoto e Custodio Alves Serrão, para, no prazo de 24 horas, que lhes assignou, despejarem as casas que occupam. Apregoados os réos, não compareceram.

O solicitador Balduino Sabino Borges, por parte de Antonio Ferreira Farnequella, presente este, accusou a penhora feita em bens de D. Lucia da Conceição e assignou-lhe o prazo da lei para allegar os embargos que tiver.

O solicitador Olavo Luz, por parte de Fernandes Mourão & Comp., accusou a citação feita a Antonio Fernandes Lopes, para, nesta audiencia, fallar aos termos de uma acção summaria, depor, sob pena de confesso, ou jurar testemunhas.

Pelo réo foi opposta excepção de incompetencia de juizo, sendo dada vista ao excepto para impugnação.

*Acção summaria*

Autor, Augusto dos Santos Malahil; réo, Julio Cesar Gomes. — Respondido o agravo.

Vistos os autos. O Dr. adjunto dos promotores imputa aos denunciados o crime previsto no art. 292 do Código Penal por terem naoute de 2 do corrente, praticado no corredor de um predio da rua Visconde do Rio Branco os actos offensivos da moral e attentatorios do pudor, minuciosamente descriptos na denuncia oferecida a fls. 2. Não sendo encontrado um dos denunciados, correu o processo apenas contra o que estava preso, aguardando-se o julgamento deste para ser iniciado o summario contra o solto, na forma requerida pelo representante da justiça, a fls. 31, evitando-se assim demora no julgamento do réo preso. Depuzeram no summario testemunhas em numero legal, sendo a ré qualificada e afinal interrogada. O que tudo bem examinado;

Considerando que não foi preterida formalidade alguma e que portanto nenhuma nullidade se verificou no processo movido contra a ré;

Considerando que são elementos do crime imputado na denuncia, a) a existencia de um acto attentatorio do pudor e contrario aos bons costumes, embora esse acto não offenda individualmente a qualquer pessoa; b) que esses actos tenham sido praticados em logar publico ou por este frequentado, publicamente, como diz Bento de Faria em seu commentario ao nosso Código Penal;

Considerando que é fora de duvida que o acto praticado pela ré attenta contra o pudor publico e contra os bons costumes, estando assim provado o primeiro elemento caracteristico do crime, uma vez que duas testemunhas contestes o affirmam; considerando que, quanto ao segundo ele-

mento, affirmam as testemunhas que o logar onde foi pela ré praticado esse acto era um corredor de um predio em demolição e portanto um logar aberto, ás vistas de quem pela rua passasse; considerando que, como muito bem diz o Dr. João Romeiro (Dictionario de Direito Penal) a expressão logar publico deve ser entendida no mais amplo sentido, e comprehendendo as propriedades particulares, desde que estejam expostas a serem devassadas pelos olhos da multidão, visto como a razão de punir o delicto em questão é como diz Garrand (Droit pénal français, vol. 5, pag. 60) o desprezo que o agente do delicto demonstra ter pelo pudor dos outros; considerando que affirma o Dr. João Vieira (direito penal, vol. 1, pag. 399), ter sido a fonte da nossa disposição legal o art. 338 do Código Penal Italiano, sendo portanto digna de exame a doutrina dos autores e a jurisprudencia dos tribunaes italianos; considerando que, examinando-se essa doutrina e essa jurisprudencia, verifica-se que é corrente que deve ser dada também a maior amplitude á expressão usada pelo Código Italiano e pelo nosso *logar publico* o que se pôle ver em livros recentes, como os de Reglia, delitti del libidine, pag. 166, e Pozzolini, delitti contro il buon costume e l'ordine delle famiglie, pag. 131, que citam decisões dos tribunaes em apoio de sua opinião, e também em uma monographia sobre o mesmo assumpto escripta por Calogero e que faz parte do tratado de Diritto penal de Cozzillo; monographia em que sustenta o autor ficar perfeito o crime quando pela natureza do logar era possivel que algum fosse espectador do acto impudico (cap. 5, n. 1, § 3);

Considerando que provado o crime em todos os seus elementos caracteristicos, nada se encontra nos autos que exima de sua responsabilidade a ré, em cujo favor milita entretanto a attenuante de bom procedimento anterior, reconhecido no art. 42, § 9 do Código Penal.

Julgo provada a accusação e condemno a ré Antonia Paschoa, no grau minimo do art. 292 do Código Penal, a um mez de prisão e custas.

Lance-se o nome da ré no rol dos culpados.

Indefiro a petição de fls. 88 e nego o agravo pedido com fundamento nos §§ 1º e 11 do art. 669 do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850. O despacho de que cabe agravo por força § 1º citado é aquelle pelo qual o juiz se julga competente ou não e o despacho de fls. 86 v. não pôde ter essa extensão pelo facto de ter o réo dado a seus embargos um valor superior á minha alçada. Deixei do conhecer dos embargos unicamente por não serem cabiveis na hypothese por não estarem incluídos entre aquelles que são permitidos na acção de despejo como suspensão deste o desse despacho não cabe recurso, como já tem sido por vezes decidido e o foi em uns autos que perante este juizo, de um despejo movido pelo Dr. Pedro de Almeida Godinho contra o Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira. Igualmente não proce le pelos motivos acima expostos o fundamento do § 11, n. 3 do art. 669 do regulamento citado, que se refere a rejeição de embargos *in limine* quando são estes oppostos em execução de sentença.

**Juizo da Sexta Pretoria**

JUIZ, DR. EDMUNDO DE ALMEIDA REGO — ESCRIVÃO, SILVA PEREIRA

Expediente de 24 de setembro de 1906

*Summaria*

Autor, João Augusto de Abreu Moura; réo, Octavio de Mattos. — Julgada subsistente a penhora.

*Despejo*

Autor, Antonio Vicente Ribeiro; réo, Alfredo Dutra de Macedo. — Julgada por sentença a acção, passando-se o mandado.

*Penhora executiva*

Autor, Antonio Homem; réo, James Marnes. — Julgada subsistente a penhora.

*Dez dias*

Autores, Barros Roehl & Moreira; réo, Joaquim da Costa Ortigão Sampaio. — Julgada por sentença a acção, condemnado o réo nas custas e juros convencionados.

Audiencia de 17 de setembro de 1906

*Despejo*

Autor, Casemiro de Sá Araujo Lima; réo, Affonso Pereira. — Accusada a citação e assignado o novo prazo para o despejo.

*Ordinaria*

Autores, Oliveira, Sá & Comp.; réo, Antonio Corrêa. — Louvados os peritos para exame de livros.

Audiencia do dia 21

*Penhora executiva*

Autor, Antonio Lucio Bittencourt; ré, Maria Francisca Rodrigues. — Accusada a penhora feita e assignados os seis dias da lei para embargos.

*Despejo*

Autor, Antonio Lucio Bittencourt; réo, Rodolpho José de Souza. — Accusada a citação e assignado o prazo de 24 horas; o réo allegou molestia, por petição, e o juiz deferiu.

**Juizo da Decima Terceira Pretoria**

JUIZ, DR. JOSÉ NODDEN DE ALMEIDA PINTO — ESCRIVÃO, HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO

Despachos de 21 de setembro de 1906

*Executivo por aluguéis*

Exequente, Dr. Antonino Augusto Ferrari; executado, Antonio Pereira da Silva. — Sellados e preparados, á conclusão.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; offendido, João Braz de Oliveira; accusado, Palmiro Alberto. — Ao Dr. promotor.

Art. 257 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Joaquim Gonçalves de Souza Junior. — Tomando conhecimento da petição de fls. 83, mando seja o presente processo remetido ao Dr. juiz do direito da Terceira Vara Criminal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Anna Pereira da Silva e Saturnina Maria da Conceição. — Ao Dr. promotor.

Art. 196 do Código Penal:

Autora, a justiça; accusado, Francisco Corrêa do Mello. — Ao Dr. promotor.

Expediente de 22 de setembro de 1906

Art. 330, § 2º, do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Orestes Gomes Marinho ou Antonio José de Oliveira. — Recebo a denuncia. Proceda-se ao summario de culpa com as formalidades legais.

Art. 330, § 1º, do Código Penal:

Autora, a justiça; réo, Ernesto Simoni. — Ao Dr. promotor.

*Requerimento*

Requerente, Miguel Barbosa Gomes de Oliveira. — J. Rio, 22 de setembro de 1906.

**EDITAES**

**Juizo Federal da Segunda Vara**

*De praça*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no prazo de oito dias e no dia 4 de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada, ao meio-dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer em 3ª praça com o segundo abatimento de 10 %, 7/20 partes do predio da rua de Santa Amelia n. 2, penhorado a João Carlos de Oliveira Rozario no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move e cuja descripção é a seguinte: predio terreo, odificado no alto de um terreno, murado, com gradil de ferro, fazendo canto com a rua do Mattoso, medindo de frente 17 metros por 14<sup>m</sup>,50 de fundos, tendo ao lado um puxado com 6<sup>m</sup>,70 de frente por 19 metros de fundo; o predio tem na frente seis janellas e uma porta, com portadas de madeira; na fachada esquerda tem tres janellas e uma porta com portadas de madeira e na direita seis janellas com portadas de madeira; o puxado tem na frente tres janellas e ao lado quatro janellas e duas portas com portadas de madeira. A casa é dividida em seis quartos, duas salas, cozinha, latrina e despensa, tudo forrado e assoalhado; ao lado do puxado tem uma meia-agua, construida de frontal e coberta de telha. No terreno existem mais uma pequena construção de frontal em forma do chalet e outras bamfeitorias. O terreno divide-se em duas partes, sendo a primeira, onde está edificado o predio, ajardinada e fechada por muralhas de pedra e cal, com gradil de ferro e dous portões com grade de ferro, o mede 62<sup>m</sup>,30 de frente por 43,20 de fundos, e a segunda parte mede 88 metros de frente por 43<sup>m</sup>,20 de largo, fechada por cerca de espinhos e com plantações de arvores fructíferas. A construção do predio é antiga; avaliadas as 7/20 partes em 15:750\$ e vae á praça com o segundo abatimento de 10 % pela quantia de réis 12:757\$500 e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

*De praça*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da segunda vara do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 4 de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada ao meio dia, na casa da rua Primeiro de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e

maior lance offerecer em 3ª praça, com o segundo abatimento de 10 %, sobre a avaliação de 9:000\$000, metade do predio do becco de Bragança n. 26, penhorada a João Carlos de Oliveira Rosario, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move e cuja descripção é a seguinte: predio de sobrado em forma de chalet, tendo na loja um portão e uma porta, com portadas de cantaria e no sobrado tres portas de venezianas com portadas de madeira, com um terraço na frente com gradil de ferro, sobre pilares de tijolos; o predio mede de largura, na frente, 6<sup>m</sup>,20 por 20<sup>m</sup>,70 de comprimento, sendo a sua construção de pedra, cal e tijolos, deixando de serem descriptas as divisões internas do predio por estar o mesmo interdito e avaliada a metade em 9:000\$, e vae a praça com segundo abatimento de 10 %, pela quantia de 7:290\$, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste Juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

*De praça*

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª vara do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no prazo de oito dias e no dia 4 de outubro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada, ao meio dia, na casa da rua 1º de Março n. 26, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer em 3ª praça, com o segundo abatimento de 10 %, sobre a avaliação de 6:666\$666, a 3ª parte do predio da rua do Bispo n. 42, penhorada a Carlos Frederico Sampaio Vianna, no executivo fiscal que a Fazenda Nacional lhe move e cuja descripção é a seguinte: casa assobrada e terreno medindo de frente 8<sup>m</sup>,05 por 19<sup>m</sup>,05 de extensão e um puxado com 4<sup>m</sup>,50 de largo por 3<sup>m</sup>,70 de extensão, tendo na frente 3 janellas de porteil com portadas de madeira e entrada ao lado, com 3<sup>m</sup>,05 de largura, por 19 metros de extensão, portão de ferro, etc. A casa é dividida em duas salas, corredor e cinco quartos, no corpo principal, e uma saleta, um quarto, despensa e cozinha no puxado, tudo forrado e assoalhado, exceptuando o quarto, despensa e cozinha do puxado, que são de telha vã; tem mais a casa um porão inhabitavel, onde estão a privada e o banheiro. A sua construção é de pedra, cal e tijolos, existindo nos fundos um quintal com 33<sup>m</sup>,50 de extensão, avaliada a 3ª parte em 6:666\$666, e vae á praça com o segundo abatimento de 10 %, pela quantia de 5:400\$, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie; tudo na forma do artigo 283 do decreto 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer á praça deste Juizo, que terá logar no dia, hora e casa acima designados. E, para que chegue

ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, o qual deverá lavar a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de setembro de 1906. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi.—Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

**Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial**

*Edital de citação com o prazo de 90 dias ao portador desconhecido e em logar incerto e não sabido e a terceiros a quem interessar possa, para sciencia do desapparecimento de uma letra da quantia de 13:514\$380, sob numero 44/3014, vencida a 8 do corrente mez, aceita pelo London Brazilian Bank e de propriedade de Anad Jouseff Aoud, e virem á primeira audiencia deste Juizo, depois de decorrido o referido prazo, allegarem ou contestarem o pedido do supplicante, sob pena de á revelia se proceder, como fór de direito, na forma abaixo:*

O Doutor Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte de Anad Jouseff Aoud, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz do commercio—Diz Anad Jouseff Aoud que sendo portador de uma letra da quantia de 13:514\$380, n. 44/3014, vencida em 8 do corrente mez, aceita pelo London Brazilian Bank, perdeu-a no dia 14 do corrente, e para que a mesma não seja paga a quem a detiver como illegitimo portador que é, o supplicante pede á V. Ex. seja servido mandar intimar a este Banco, na pessoa de um de seus directores e mandar passar editaes de citação ao portador desconhecido e em logar incerto e a terceiros a quem interessar possa, ao Banco para que não pague a outrem a importancia da letra e aos demais para allegarem ou contestarem o pedido do supplicante no prazo da lei. Pede deferimento—E. R. M. Rio de Janeiro 17 de setembro de 1906.—Antonio R. de Carvalho Brito, Advogado.—(Esta legalmente sellada).—Distribuição:—D. ao Dr. juiz da 2ª Vara do Commercio, em 17 de setembro de 1906. O distribuidor interino, F. A. Martins.— Despacho: Como requer F. 17 de setembro de 1906, Gabaglia. Certidão.—Certifico e dou fé que intimei o supplicado London Brazilian Bank, na pessoa do seu director F. Broad por todo o conteúdo da presente petição, o qual ficou sciente, e lhe dei contra-fé. Rio, 18 de setembro de 1906. O official do Juizo, Luiz Cactano do Nascimento. Pagou 6\$000. Nascimento.—Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual são citados o portador da referida letra de 13:514\$380, desconhecido e em logar incerto e não sabido, e a terceiros a quem interessar possa para sciencia e, depois de decorrido o dito prazo de 90 dias, virem na 1ª audiencia deste Juizo allegarem ou contestarem o pedido do supplicante Anad Jouseff Aoud, sob pena de á revelia se proceder, como for de direito. Advertindo-se que as audiencias deste Juizo tem logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Inválidos n. 108, onde funciona o Forum. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possa, passaram-se esto e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 19 de setembro de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão

Interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Confere com o original. — O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por D. Isabel Emilia Linhares a Pedro Ferreira dos Santos e sua mulher, na forma abaixo :

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente D. Isabel Emilia Linhares e executados Pedro Ferreira dos Santos; ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte : Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara do Commercio. — D. Isabel Emilia Linhares, no executivo hypothecario que promove contra Pedro Ferreira dos Santos e sua mulher, apresenta os documentos inclusos, pelos quaes prova ter-se procedido á avaliação dos bens penhorados e requer a expedição de editaes, com o prazo da lei, para praça e arrematação dos mencionados bens, para pagamento da supplicante. E. R. Mercê. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1906. — Por procuração, *Manoel dos Santos de Andrade*. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim, em termos. F., 28 de agosto de 1906. — *Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official semanal trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste Juizo, no dia 25 de setembro do corrente anno, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiência do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos respectivos autos, a saber: predio de sobrado, á rua General Severiano n. 80, tendo de frente 5<sup>m</sup>,25 e de fundo 16<sup>m</sup>,55, sua construção de pedra, cal e tijolos, com porta e janella na frente do pavimento terreo, duas janellas e porta no sobrado tendo em frente a esta porta uma escada de pedra de cantaria que dá servidão ao predio, com gradil de ferro e corrimão; de um lado, no pavimento terreo, cinco janellas e porta, no sobrado cinco janellas, tudo com portadas de madeira; dividido o pavimento terreo em duas salas, corredor, tres quartos, cozinha, despensa e quarto com banheiro; sobrado dividido em sala, corredor, sala e dois quartos, saleta, quarto com privada. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 9<sup>m</sup>,12 e fundos até ás vertentes; tem mais neste terreno jardim na frente, tanque de lavagem, caixa de agua e privada; avaliado em 15:000\$. Um outro predio terreo á rua General Severiano n. 106, tendo de frente 4<sup>m</sup>,45 e de fundo 8<sup>m</sup>,25; sua formação, pedra, cal e tijolos, com duas portas de frente, dividido em armazem e área; um sótão com duas janellas para o fundo, dividido em sala e quarto. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 4<sup>m</sup>,45 e de fundo 12<sup>m</sup>,85; avaliado em 5:000\$. Total da avaliação, 20:000\$, importancia essa por quanto os referidos bens vão a esta praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça, a qual será realizada mediante pagamento á vista ou fiadores idoneos por tres dias. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de agosto de 1906. Eu, *Arnaldo da Silva Trilho*, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Confere com o original. O escrivão interino, *Arnaldo da Silva Trilho*.

De convocação de credores da firma Nobrega & Queiroz, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 29 de setembro corrente, ás 12 horas do dia, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos, quelíquidem os bens da massa, e uma comissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por títulos ou obrigações ao portador para deposital-os em mãos dos syndicos provisórios A. Abreu & Comp., até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da 2ª Vara do Commercio da Capital Federal :

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma Nobrega & Queiroz, sendo-lhe dirigida, por parte dos syndicos provisórios, a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial — Dizem A. Abreu & Comp., syndicos provisórios da fallencia de Nobrega & Queiroz, que estando preenchidas as formalidades do arts. 43 e 44 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, requerem a convocação dos credores na forma do art. 47 da citada lei. E, deferimento. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — A. Abreu & Comp. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim, em termos. F. 3 de setembro de 1906. — *Gabaglia*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual convocam-se os credores da firma Nobrega & Queiroz para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 29 do corrente mez de setembro, ás 12 horas do dia, afim de proceder-se á verificação dos creditos e, elles approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos provisórios; deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma comissão fiseplizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa; arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a comissão a que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião, ficando citados pelo presente edital os credores por títulos ou obrigações ao portador, para deposital-os em poder dos syndicos provisórios A. Abreu & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 59, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores os representantes legais, na forma dos arts. 47 e seus paragrafos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e 203 a 203 do reg. n. 4.855 de 2 de junho de 1903, e que para a concordata é preciso que esta, aceita por numero de creditos e de credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de setembro de 1906. Eu, *Arnaldo da Silva Trilho*, escrivão interino, subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

## Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Com o prazo de 10 dias, aos credores de Henrique Albernaz, estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, na forma do artigo 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pelo referido negociante aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além de seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como, por parte de Henrique Albernaz, estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, foi dirigida e a mim distribuída uma petição em a qual propõe a seus credores um acôrdo, nos termos seguintes: pagar 20 % a seus credores, do valor de seus creditos, dentro de 15 dias depois da homologação do acôrdo; cuja petição foi devidamente instruída com o balanço geral do activo e passivo, demonstração da conta de lucros e perdas, relação de credores e seus creditos e domicilios, o registro da firma; á qual dei o seguinte despacho: A., façam-se as communicações aos credores conhecidos, publicquem-se os respectivos editaes chamando os demais credores para, no prazo de dez dias, declararem os seus votos e apresentarem o documento em que fundarem os seus creditos. Rio, 20 de setembro de 1906. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores do negociante Henrique Albernaz, estabelecido á rua Frei Caneca n. 128, para, dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio na forma do art. 125 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, dizerem sobre a proposta de concordata apresentada pela mesma firma aos seus credores e para, dentro do mesmo prazo, remetterem a juizo, além do seu voto de acceitação ou recusa, os documentos em que se basearem os seus creditos e, bem assim, para fazerem suas reclamações. E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de setembro de 1906. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o escrevi. — *Nestor Meira*.

## Juizo da Sexta Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Gervasio de tal

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber que, pelo presente, é citado e chamado a este juizo o réo Gervasio de tal, afim de comparecer na audiência-crime de 16 de outubro proximo futuro, ás 12 horas do dia, para se ver processar pelo art. 303 do Código Penal, por denuncia do Dr. promotor publico ad unto, sob pena de, não comparecendo, ser processado e julgado á revelia. E para constar, mandou passar o presente, que será afixado nos logares do costume, e outro de igual teor, que será publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz saber que as audiencias-crimes neste juizo são diarias, á rua de Cattete n. 60, sobrado, do meio-dia á 1 hora da tarde. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1906. E eu, *Carlos Alves Geraldo Coutinho*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Olympio da Silva Pereira*, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Almeida Rego*.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Rodrigues

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, juiz da 6ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro: Faz saber que, pelo presente edital, é citado e chamado a este juizo o réo José Rodrigues, a fim de comparecer neste juizo, na audiencia-crime de 16 de outubro proximo futuro, para offerecer defesa e se ver processar como incurso nas penas do art. 377 do Código Penal, sob pena de revelia, até o final julgamento, pelo que mandou passar o presente e outro de igual tenor, que serão publicados no *Diario Official* e afixados nos logares do costume. Outrosim, faz saber que as audiencias criminaes são diarias, do meio-dia á 1 hora da tarde, á rua do Catete n. 60, sobrado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1906. Eu Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—*Edmundo de Almeida Rego.*

**Comarca de Palmeiras**

O Dr. José Bonifacio Buleão, juiz de direito desta comarca de Palmeiras, etc.: Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que foram arrecadados, arrolados e postos em administração os bens que constituem o espolio do subdito italiano Atilio Colombo, fallecido nesta cidade, intestado e sem herdeiros presentes; pelo que convoco, cito, chamo e requero os herdeiros successores do finado e todos aquelles que tenham direitos aos ditos bens a virem, no prazo de um anno, perante este juizo, habilitar-se á successão da mesma herança ou requerer o que for a bem de seus interesses, sob pena de não serem attendidos, findo aqulle prazo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente, que será afixado no logar do costume e publicado na imprensa local e na official do Estado e da União. Dado e passado nesta comarca de Palmeiras, Estado de São Paulo, aos 4 dias do mez de setembro de 1906. Eu, Carolino Barreto, escrivão do 2º Officio, o subscrevi.—*José Bonifacio Buleão.*

**NOTICIARIO**

**Felicitação** — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte officio:

Secretaria da Sociedade União Operaria— N. 1.297—Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1906.

Exm. Sr. Dr. Rodrigues Alves, Muito Digno Presidente da Republica Brasileira— A Sociedade União Operaria da cidade do Rio Grande sente-se orgulhosa em officiar respeitosamente a V. Ex. para dirigir-lhe os mais sinceros cumprimentos pela assignatura do contracto das obras da barra, deste Estado.

Ao assumirdes a direcção do nosso Paiz, cercado como fostes de um nucleo de esforçados batalhadores de alta nomeada, a constituir vosso ministerio, augmentou a esperança do povo do Rio Grande em ver effectuada a mais pura, nobre e real de suvs aspirações. Não se enganou. E a historia patria conservará eternamente o nome de V. Ex. como homenagem de gratidão, patriotismo, honradez e criterio ao fechar o aureo circulo do atilissimo periodo governamental de V. Ex. Oxalá tenha em vosso prezado successor o que ardentemente almeamos e esperamos o definitivo fim: A barra aberta a todas as naus que sulquem os mares do universo.

Honra ao vosso criterioso e honrado governo.

Hosannas ao vosso patriotismo. Aproveitamos o momento para apresentar a V. Ex. os protestos da nossa mais alta consideração e respeito.—O presidente, *Raphael Ferraz.*—O 1º secretario, *Alalberto de Barcellos Torres.*

**Montepio dos Servidores do Estado** — Na sessão da directoria desta instituição, realizada no dia 22 do corrente mez, foram tomadas as seguintes deliberações:

Admittir á matricula de socio com a inscripção de 1:410\$ o engenheiro militar Dr. Egdio Moreira de Castro e Silva, mediante pagamento de annuidades sem joia.

Officiar ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão declarando que a inscripção, como socio, do Sr. José Francisco, José de Araújo e Souza só poderá ter lozar depois que forem satisfeitas as exigencias regulamentares.

Conceder a pensão de 600\$ a D. Geneveva Dias de Castro e igual quantia, repartidamente, a DD. Isabel Paulina de Castro Castello Branco, Olympia de Castro Silveira Pinto, Maria de Castro Calheiros da Graça e Maria Antonietta de Castro Velho, viuva, filhas e neta do socio conselheiro Olegario Herculano de Aquino e Castro, fallecido em 10 de agosto ultimo.

Conceder ao socio r-mido conselheiro Antonio Coelho Rodrigues a pensão annual de 800\$, além da de 1:000\$, que lhe fôra concedida por despacho da directoria de 8 do corrente mez, a partir de 13 do mesmo mez, data em que completou a vida média de 31 annos e seis mezes, correspondente á idade 23 annos completos, na época em que effectuou o pagamento da joia e annuidades adeantadas, relativas á inscripção de 1:600\$000.

Mandar pagar aos herdeiros da fallecida pensionista Maria das Dores de Annuniação Rocha e Maria Constança de Souza Lisboa as pensões vencidas por estas, na importancia total de 78\$426.

Resolver que fossem satisfeitas as exigencias da secretaria, relativas aos requerimentos dos herdeiros dos fallecidos pensionistas Alvaro de Assis e Maria Angelica de Mello.

Não attender ao requerimento da pensionista D. Marianna Blandina Gomes Ribeiro, para alienação da prescripção em que incorreram diversas prestações de pensões vencidas, por ser contrarios aos estatutos.

Indeferir o requerimento para reversão da pensão que percebia a pensionista D. Theodora Gertrudes do Jesus Maria Espozel, fallecida em 19 de março proximo passado.

Indeferir o requerimento de restituição de annuidades pagas pela socia Maria Gertrudes Leal Vieira, visto não achar-se ella comprehendida na disposição do art. 21 dos estatutos.

Permittir que ao Estado do Rio de Janeiro seja feita a restituição da quantia de 20\$, correspondente ao segundo e terceiro trimestres de 1906, demais paga em nome da socia D. Clarjuda Eustaquia Machado Rego, fallecida em 8 de janeiro ultimo.

Declarar ao Sr. João da Gama Machado, que os estatutos não dispõem a respeito do assumpto de sua consulta.

Autorizar o pagamento da quantia de 27\$500 a Leuzinger & Comp., por objectos do expediente foracidos no mez de agosto ultimo.

**Pagatoria do Thesouro Federal** — Pagam-se hoje, 25, as folhas do 2º e 3º districto de Obras Publicas; no dia 26, as do 4º, 5º e 6º; e no dia 27, as do 1º districto em Santa Cruz.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Thames*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Nivernais*, para Marselha, Barcelona, Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaperuna*, para Paranaguá, Floianopolis e Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, dita com porto duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e dita com porto duplo até ás 10.

Pelo *Siegsmund*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Italian Prince*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 e ditas com porto duplo até ás 10 1/2.

Amanhã:

Pelo *Tokai*, para Santos, Paranaguá, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 10 1/2 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Amazon*, para os portos do norte, e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericórdia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 20 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrang.	Total
Existiam.....	1.015	523	1.538
Entraram.....	16	13	29
Sahiram.....	18	18	34
Falleceram....	4	1	5
Existem.....	1.011	517	1.528

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 411 consultantes, para os quaes se aviaram 59\$ receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico magnetico do dia 23 de setembro de 1906 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0o	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteiros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas								
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar			
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	755.64	21.0	13.52	73.0	S	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	755.53	21.4	13.92	73.4	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	755.60	21.2	14.20	75.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	755.81	21.0	13.52	73.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.25	20.6	14.57	80.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.71	20.8	14.45	79.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	757.18	20.4	13.55	76.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.70	20.2	12.77	72.2	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	9....	758.04	20.6	11.03	61.2	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	10....	758.77	20.8	11.82	64.8	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	759.08	20.6	11.79	61.7	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	758.91	20.2	12.47	71.0	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	758.78	19.9	11.88	68.5	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	14....	758.72	19.8	10.90	63.8	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	758.31	19.5	11.38	69.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	758.62	19.4	11.43	68.0	SSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	759.17	18.8	11.51	71.8	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	759.94	19.0	10.26	63.0	SW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	760.27	18.5	10.16	63.7	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	760.32	18.1	8.72	56.5	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	760.97	17.2	11.78	80.0	NNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	760.77	16.6	12.03	85.2	WSW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	23....	760.55	15.9	11.74	87.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	24....	760.58	15.6	12.06	91.0	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS

Chuvicou entre 15 hs. e 15 hs. 10 m. (3 hs. p. e 3 hs 10 m. p.) e das 19 hs. (7 hs. p.) até depois das 20 hs. (8 hs. p.) relampejou, e intervallos, nos quadrantes de NE e NW, tendo trovejado longinquamente. Choveu e chuvicou das 20 hs. 15 m. (8 hs. 15 m. p.) às 22<sup>h</sup> 20 m. (10 hs. 20 m. p.). ERRATA — A força horizontal do dia 21 do corrente foi = 0.24855.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL — Declinação—Não houve observação por ser domingo.

Capital Federal, 24 de setembro de 1906.— Observações meteorologicas simultaneas.— A 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	762.62	26.3	20.38	26.65	S. Paulo.....	767.74	12.0	9.19	11.00
S. Luiz.....	—	—	—	28.25	Santos.....	768.58	15.2	12.58	17.45
Parnahyba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	770.60	19.5	16.04	20.00
Fortaleza.....	763.99	28.6	18.39	26.05	Curityba.....	770.79	11.3	6.47	9.65
Natal.....	—	—	—	—	Guarapuava.....	767.54	10.0	3.31	11.35
Parahyba.....	—	—	—	23.50	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	766.88	27.2	18.68	25.70	Posadas(x).....	771.30	10.0	7.97	14.50
Joazeiro.....	—	25.5	10.95	25.50	Florianopolis.....	769.95	17.8	10.99	16.85
Maceió.....	—	—	—	25.00	Corrientes(x).....	771.20	16.0	5.54	16.00
Aracajú.....	764.75	25.6	18.73	24.80	Itaqui.....	767.73	13.6	8.01	14.15
Ondina (Bahia).....	—	—	—	—	Porto Alegre.....	770.30	13.8	9.50	14.25
S. Salvador.....	—	—	—	—	Santa Maria.....	767.23	13.5	7.65	15.00
Cuyabá.....	770.79	20.4	9.41	21.50	Bagé.....	—	—	—	—
Uberaba.....	763.86	15.9	11.46	22.25	Rio Grande.....	768.88	14.5	10.91	14.00
Victoria.....	765.30	19.5	10.58	21.10	Cordoba (x).....	767.23	15.0	3.80	14.50
Barbacena.....	765.25	11.2	9.05	15.40	Rosario(x).....	768.80	13.0	7.35	12.00
Juiz de Fora.....	768.24	13.8	9.37	17.05	Mendoza (x).....	762.30	14.0	5.56	14.50
Campinas.....	778.07	14.5	8.59	17.55	Buenos Aires.....	—	—	—	—
Capital.....	767.23	16.3	12.47	18.90	Montevideo.....	765.00	11.2	8.44	11.35

Na Victoria choveu no correr da noite de hontem e na manhã de hoje. Em Santos trovejou, chuvicando e cahindo aguaceiro na madrugada de hoje, continuando na manhã.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia: Tempo tendendo a melhorar. Ventos do sul. Temperatura baixa.

Até ás 2 h. 20 m. p.m. não se receberam mais telegramma algum. Nota—As observações com este signal (x) são de hontem

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de setembro de 1906.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.8	20.5	13.8	77	1.0	NNW	0.7		
4 h. m.....	753.5	20.7	14.7	81	0.0	Nullo	1.0		
7 h. m.....	754.7	21.5	14.5	76	0.0	Nullo	1.0		
10 h. m.....	757.8	20.2	15.6	89	0.0	Nullo	1.0		
1 h. t.....	754.5	20.6	16.0	89	5.9	NW	1.0		
4 h. t.....	753.4	23.6	12.9	60	8.3	WNW	1.0		
7 h. t.....	754.6	22.9	12.4	60	7.1	NW	1.0		
10 h. t.....	754.9	23.2	12.2	58	1.8	NW	1.0		
Médias.....	754.90	21.65	14.01	73.8	3.0		1.0		

Temperatura: maxima, ás 4. h. t., 22.6; minima, á 1 h. m., 19.8. — Evaporação em 24 horas. 2.8. — Ozono: ás 7 hs. m., 1; ás 7 h. n., 1. — Horas de insolação: 0.0 — Chuva cahida: ás 7 hs. da manhã, gottas; ás 7 hs. da noite, 8<sup>m</sup>/166. — Total em 24 hs. 8<sup>m</sup>/165.

MARCAS REGISTRADAS

Depositos de marcas

Certifico que as marcas Mocca, Seductores, Camponezes e Seringueiros, pertencentes a Dannemann & Comp., registradas na Junta Commercial da Bahia, sob os ns. 66, 65, 67 e 68, foram depositadas nesta Junta, em 20 de setembro de 1906, com o Diario da Bahia, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de setembro de 1906. — Honorio de Campos, official maior. Estavam colladas e inutilizadas estampilhas do valor total de 1\$100. Ao lado estava o carimbo da Junta.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 22 de setembro de 1906.....	5.550:687\$155
Idem do dia 24:	
Em papel.. 227:827\$802	
Em ouro.... 129:000\$082	347:827\$884
	5.907:515\$039
Em igual periodo de 1905..	5.187:948\$260

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de setembro de 1906

Interior.....	13:394\$356
Consumo:	
Fumo.....	3:707\$500
Bebidas.....	2:422\$000
Calçado.....	1:579\$000
Perfumarias...	30\$000
Especialidad es pharmaceuticas.....	1:430\$000

Vinagre.....	680\$000	
Conservas.....	115\$000	
Chapéos.....	910\$000	
Tecidos.....	3:300\$000	
Registro.....	70\$000	14:249\$000

Extraordinaria.....	1:844\$247
Deposito.....	136\$000
Renda com applicação especial.....	1:609\$489
	31:233\$002

Renda de 1 a 22 de setembro de 1906.....	1.315:920\$434
Total.....	1.347:153\$526
Em igual periodo de 1905....	1.341:755\$440

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director so faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação, em sessão de 20 do corrente mez, fica aberta, de hoje, 20 do corrente mez de agosto, a 20 de novembro vindouro, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 1ª secção, desta faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de agosto de 1906. — O secretario, Dr. Menandro dos Reis Meirelles.

Faculdade de Direito do Recife

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que fica marcado o prazo de tres mezes, a contar desta data, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto da 2ª secção desta faculdade, actualmente vago.

O concurso será feito nos termos do decreto n. 3.809, de 1 de janeiro de 1911, e versará sobre direito publico e constitucional, di-

reito internacional publico e privado e diplomacia.

Os pretendentes poderão apresentar-se desde já nesta secretaria, para assignar seus nomes no livro competente e, no caso de impedimento, a inscripção poderá fazer-se por procuração (art. 65).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificada a impossibilidade da apresentação dos originaes, folha corrida (art. 59).

Só podem ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e possuirem o gráo de doutor em direito ou de bacharel em sciencias juridicas e sociaes por este estabelecimento ou por outros ao mesmo equiparados e tambem os brasileiros que, tendo esse gráo por instituições estrangeiras, se houverem habilitado perante algum dos referidos estabelecimentos (art. 57).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Sr. Dr. director affixar o presente, que será publicado nos jornaes desta cidade e nos da Capital Federal.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 21 de agosto de 1906. — O secretario, Henrique Martins.

Extornato do Gymnasio Nacional

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE HISTORIA, ESPECIALMENTE DO BRAZIL

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, tolos os dias uteis, a começar de 25 do corrente, até ao dia 25 de setembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de historia, especialmente a do Brazil, deste extornato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas

de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de junho de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DA CADEIRA DE LATIM.

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os dias uteis, a começar de 25 do corrente até ao dia 26 de novembro proximo, a inscripção do concurso para o provimento da cadeira de latim deste externato.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que se acharem no gozo dos direitos civis e politicos e os estrangeiros, si fallarem correctamente a lingua vernacula.

O candidato que quizer inscrever-se virá a esta secretaria assignar o seu nome no livro apropriado.

Na occasião da inscripção poderá apresentar quaesquer documentos que julgar convenientes como titulos de idoneidade ou provas de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

A inscripção poderá fazer-se por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 24 de agosto de 1906. — O secretario, *Paulo Tavares*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accôrdo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuquez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residência no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accôrdo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes pasará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

*Provas de concurso*

As provas do concurso serão :

- 1.º Prova pratica.
- 2.º Prova escripta.
- 3.º Prova oral.

A prova pratica versará sobre :

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção ;
- b) desenho topographico ;
- c) trabalhos de campo, do planimetria e nivelamento ;

d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentre os vinte formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de agosto de 1906. — O secretario, *Diogo Chairéo*.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DELENTE SUBSTITUTO DA SEGUNDA SECÇÃO

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar estar aberta nesta secretaria, até o dia 16 de novembro do corrente anno, a inscripção de candidatos ao provimento effectivo do logar de lente substituto da 2ª secção, que, segundo o art. 6º do regulamento de 11 de maio de 1901, decreto n. 4.017, comprehende as seguintes materias: geometria descriptiva, perspectiva e sombras, estereotomia e madeiramento, agrimensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia. Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codice dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 16 de agosto de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante tres mezes, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscripção para concurso de medicos de bordo, de accôrdo com o art. 48 do regulamento sanitario vigente.

De accôrdo com as alterações feitas pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 28 do corrente, nas instrucções approvedas por portaria de 11 de março de 1904, o concurso constará do provas escripta e pratica-oral, versando sobre as seguintes materias: clinica medica, cirurgia de urgencia, hygiene naval, hygiene internacional e noções de bacteriologia applicadas á hygiene e á clinica.

Os candidatos deverão indicar em seus requerimentos o livro em que tem os seus diplomas registrados nesta repartição.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 30 de novembro do corrente anno, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios, abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Real Grandeza ns. 30, 90, 92 e 94 ;
- Rua Borges Monteiro ns. 6, 15 II e 18 ;
- Rua Archias Cordeiro ns. 90 e 92 ;
- Rua dos Voluntarios da Patria n. 171 ;
- Rua Guimarães n. 1 ;
- Rua Bento Gonçalves n. 34 ;
- Rua Adelaide, sem numero (Parque) ;
- Rua Senador Euzebio n. 194 ;
- Rua Paulino Fernandes n. 20 ;
- Rua de S. João Baptista n. 50 ;
- Ladeira do Castello n. 22 A ( cinco termos de intimação) ;

- Rua do Rezenle n. 91 (laudo de vistoria) ;
- Rua Carolina Reydner n. 4 (laudo de vistoria) ;
- Becco da Fidalga n. 8 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1906. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem, nos dias e horas infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

- Praça Tiradentes n. 21, rua Muniz Gama ns. 2, 10, 18, 20, 22 e 30, para o dia 1 de outubro proximo, ás 12, 12 1/2, 1 e 2 horas ;
- Praça Tiradentes ns. 29, 33, 37, 41, 47, 49 e 61, para o dia 3 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2 horas ;
- Rua Luiz de Camões ns. 72, 74 e 78, travessa da Escola Polytechnica n. 1 e rua de S. Pedro n. 175, para o dia 5 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 1/2 horas ;
- Rua da Conceição ns. 34, 52, 54, 54 A, 58 e 42, para o dia 8 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 horas ;
- Rua General Camara ns. 218, 190, 252, 274, 276, 278, 258 e 268, para o dia 10 de outubro proximo ás 1, 2, 2 1/2 e 3 1/2 horas ;
- Rua do Hospicio n. 41, rua da Alfandega n. 375, rua Theophilo Ottoni n. 164 A, e rua do Hospicio ns. 207 e 209, para o dia 12 de outubro proximo, ás 1, 1 1/2 e 2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1906. — *Dr. J. Pedroso*, secretario.

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, dentro do prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas; ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario em vigor:

**Pela 4ª Delegacia de Saude:**

Antonio Vicente Ribeiro, responsavel pelo predio da rua Luiz Gama n. 20 e encontrado á mesma rua n. 18, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 5.014 para melhoramentos no predio da rua Luiz Gama n. 20, infringindo o art. 98 do citado regulamento ;

O mesmo, responsavel pela loja do predio da rua Luiz Gama n. 22 e encontrado na mesma rua n. 18, multado em 200\$ por não



ter cumprido a intimação n. 5.016 para melhoramentos na loja do referido prédio e numero, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

O mesmo, responsável pela loja do prédio da rua Luiz Gama n. 18 e encontrado na mesma rua e numero, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 5.015 para melhoramentos na loja do prédio da referida rua e numero, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Lindolpho Pereira dos Santos, responsável pelo prédio da rua Luiz Gama n. 2 e encontrado em seu escriptorio á rua do Hospício n. 54 (obrado) multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 15.276 para diversos melhoramentos no prédio sito á mesma rua e numero, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 25 de setembro de 1906.— O secretario, Dr. J. Pedroso.

### Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital são convidados a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, contados desta data, os devedores de penhas d'agua do 7º, 8º e 9º districtos, de 1900, e 7º, de 1903-1904, bem assim os de industrias e profissões do exercicio de 1903 e 2º de 1904, afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de, findo aquelle prazo, se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 24 de setembro de 1906.— *João Marciano Oliveira da Silva*, servindo de subdirector.

### Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE DOUS MOTORES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 10 dias, contados desta data, são recebidas nesta secretaria propostas para a venda de dous motores. Um, systema « Marshall, Sons & C.ª », de 20 cavallos vapor effectivos, 150 rotações por minuto, caldeira tubular separada e de chamma directa, está funcionando e acha-se bem conservado. O outro, systema « Pantin », de 8 cavallos vapor effectivos, 120 rotações por minuto, caldeira multibular, economica e de chamma reversa, precisa de pequeno concerto, mas está funcionando.

As propostas devem ser selladas e datadas, feitas em carta fechada, contendo o preço por extenso e em algarismo, sem emendas nem razuras.

A concorrência será encerrada ás 2 horas da tarde do dia 22 do corrente, podendo os motores ser diariamente examinados das 10 ás 3, na Secção de Artes.

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si os preços das propostas não offerecerem vantagens.

Secção Central, 12 de setembro de 1906.— O chefe de secção, interino, *Saturnino Argollo*.

De ordem do Sr. Dr. director, fica prorogado o presente edital até o dia 27 do corrente, ás horas nelle indicado.

Secção Central, 22 de setembro de 1906.— O chefe de secção, interino, *Saturnino Argollo*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Hoje, ás 10 horas da manhã, serão chamados á prova escripta de arithmetica os seguintes candidatos já approvados no exame de portuquez:

Francisco Brightmore.  
Gustavo A. Vieira de Rezende.  
João Deleze

Octavio Moraes de Souza Vianna.

Olybris Vidal.

Cesar da Costa Vellez.

Erico Campos.

Francisco Ramos da Rocha.

Oscar de Castro Neves.

Fabriceiano F. de Andrade Lima.

Luiz Rodrigues.

Luiz Bazerra de Oliveira Lima.

José Antonio de Siqueira Montez.

Alfredo Guimarães.

James Garfield de Souza Botafogo.

Renato Pinto Caldeira.

José dos Santos Maia Junior.

Vicente de Paula da Silva Alvarenga.

João do Amaral Savaget.

Ascendino Donadio.

João Moraes Falcão.

Americo Ferreira Villaça.

Sylvio Clark Moss.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1906.— O secretario do concurso, *Manoel de Castro Lima*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Sobre a apprehensão de uma caixinha contendo ouro em obras de ourives, feita no vapor *Cordillere* pelo ajudante do guarda-mór da alfandega Honorio Gurgel, no dia 20 de agosto de 1906, de que se lavrou o competente termo de apprehensão, o Illm. Sr. inspector, precedidas as formalidades legais, mediante o respectivo processo, julgou á revelia boa a apprehensão, e mandou publicar o seu despacho, que é do teor seguinte:

«Originou este processo a apprehensão feita pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega Honorio Gurgel do Amaral, no dia 20 de agosto findo, a bordo do vapor francez *Cordillere*, ao individuo de nome Carlos de Abreu, de uma caixinha contendo objectos de ouro.

Visitando o vapor, viu o mesmo ajudante, em um dos camarotes, um ajuntamento de pessoas que se preparavam para desembarcar e, ao passar por junto, uma senhora entregava a um cavalheiro uma caixinha com a recommendação de guardal-a com cuidado.

Aguardou o ajudante na escada do portalé a passagem do conductor da caixinha de quem a exigiu, sendo logo satisfeito, evadindo-se em seguida o individuo, que declarou, entretanto, chamar-se Carlos de Abreu.

A caixinha, envolvida em papel impermeavel, de cor verde, lacerado, continha objectos de ouro e trazia o letreiro—Exm. Sr. Manoel Joaquim Fernandes, praça Tiradentes n. 58.

Chamado esto a depor, compareceu e declarou que ignorava inteiramente a remessa desse pequeno volume e que não conhece Carlos de Abreu.

Como prova de sua insciencia em relação á remessa desse objecto, offereceu a carta de fls. 7, em que Antonio Teixeira de Abreu, residente em Lisboa, diz: «Aproveitando a ida de minha prima Abreu, lembrei-me de lhe mandar esses objectos como amostra para ver se V. gosta, porque geralmente achei-os baratos e pôde ser que ahí tenham sahida, etc.»

Esta carta, porém, parece não ser autographa, não só porque a letra della é diferente da do sobrescripto e da do letreiro da caixinha, notando-se que a desta é inteiramente igual á do sobrescripto, como porque a carta tem a data de 6 de agosto findo, ao passo que o envelope que a fechava traz o carimbo do Correio de Lisboa com a data de 5 do mesmo mez, de sorte que o envelope foi posto no correio um dia antes de ser escripta a carta.

Este desacôrdo de datas faz presumir que o envelope recebido veio guardando outra carta que, não convindo apparecer, foi substituida por esta outra de letra diferente e que, quando foi apresentada, trazia fresca a tinta.

Não é crível, além disso, que Manoel Joaquim Fernandes, que é de facto joalheiro estabelecido á praça Tiradentes n. 58, nesta cidade, tendo relações commerciaes com Teixeira de Abreu, de Lisboa, não conheça Carlos de Abreu, nem a prima Abreu, portadores das joias apprehendidas, nem saiba onde residam ou se achem hospedados nesta Capital.

Do exposto vê-se que ha razão para não se aceitar a innocencia de Fernandes em relação ao facto delictuoso, no qual se acham compromettidos Antonio Teixeira de Abreu, de Lisboa, remetente das joias; Carlos de Abreu e a prima Abreu, portadores, e Manoel Joaquim Fernandes, destinatario; e

Considerando que a apprehensão teve lugar em flagrante, observadas as formalidades legais;

Considerando que Carlos de Abreu, convidado por edital para defender-se, menospresou o convite, tornando-se revel;

Julgo, á revelia, boa a alludida apprehensão e condemno a Antonio Teixeira de Abreu, Carlos de Abreu, a prima Abreu de quem falla o primeiro, e o commerciante desta praça Manoel Joaquim Fernandes, solidariamente responsaveis, á perda total das joias apprehendidas e mais ao pagamento da multa de metade do valor dellas, e determino que se extraia cópia autentica do processo para ser enviada á autoridade competente para promover a respectiva acção criminal. — Intime-se e publique-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1906.— *João Lindolpho Camara*, inspector.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N 33

Primeira praça

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, que á porta do armazem n. 4, no dia 25 de setembro de 1906, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 4

Lote n. 1

MP: 1 caixa n. 104, contendo fechaduras de ferro galvanizado, de duas voltas, pesando bruto 140 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Rjija*, descarregada em 7 de outubro de 1905.

Lote n. 2

MP: 1 caixa n. 105, contendo fechaduras de ferro simples, de uma volta, pesando bruto 76 kilos; fechaduras de ferro galvanizado, de uma volta, pesando bruto 20 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Rjija*, descarregada em 7 de outubro de 1905.

Lote n. 3

MP: 1 caixa n. 106, contendo fechaduras de ferro, galvanizadas, de uma volta, pesando bruto 30 kilos; vinda de Nova-York no vapor *Rjija*, descarregada em 7 de outubro de 1905, mais: fechaduras de ferro simples, de uma volta, pesando bruto 76 kilos; vinda do mesmo porto, no mesmo vapor e descarregada na mesma data.

Lote n. 4

MP: 1 caixa n. 107, contendo fechaduras de ferro, galvanizadas, de uma volta, pesando bruto 53 kilos; fechadura de ferro:

simples, de uma volta, pesando bruto 48 kilos, vinda de Nova York no vapor *Rjgja*, descarregada em 7 de outubro de 1905.

## Lote n. 5

MP: 1 caixa n. 108, contendo fechaduras de ferro, galvanizadas, de duas voltas, pesando bruto 62 kilos; fechaduras de ferro, galvanizadas, de uma volta, pesando bruto 30 kilos; fechaduras de ferro simples, de uma volta, pesando bruto 27 kilos, vinda de Nova York no vapor *Rjgja*, descarregada em 7 de outubro de 1905.

## Lote n. 6

MP: 1 caixa n. 109, contendo fechaduras de ferro simples, de uma volta, pesando bruto 76 kilos; fechaduras de cobre, de duas voltas, pesando bruto 2 kilos e 800 grammas; fechaduras de cobre, de uma volta, pesando bruto 10 kilos, vinda de Nova York no vapor *Rjgja*, descarregada em 7 de outubro de 1905.

## Lote n. 7

Basso Constantino: 1 sacco, sem numero, contendo 5 kilos de hervas medicinaes não especificadas, vindo de Genova no vapor *Citta di Milano*, descarregado em 13 de outubro de 1905.

## Lote n. 8

FC: 1 caixa n. 155, contendo peixe em conserva, pesando bruto nas latas 28 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 25 de outubro de 1905.

## Lote n. 9

JFC: 1 amarrado n. 64.195/98, contendo champagne em 24 garrafas, pesando bruto 27 kilos, vindo do Havre no vapor *Concordia*, descarregado em 25 de outubro de 1905.

## Lote n. 10

JC: Conteville: 1 caixa n. 2.038, contendo eixos de ferro para carros, pesando liquido 260 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 28 de outubro de 1905.

## Lote n. 11

HNC: 1 caixa n. 1.767, contendo dez quadros pintados a oleo, pesando bruto 10 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 3 de novembro de 1905.

## Lote n. 12

JMC: 1 caixa n. 4.515, contendo vernizes, não especificados, em 18 garrafas, pesando bruto 29 kilos; pós para impressão, para dourar, pesando bruto em vidros 4 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 3 de novembro de 1905.

## Lote n. 13

JMC: 1 caixa n. 4.616, contendo obras não classificadas, de ferro batido, esmaltadas, pesando bruto 41 kilos; oleado de linho para forrar salas, pesando liquido 60 kilos, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 3 de novembro de 1905.

## Lote n. 14

JMC: 1 fardo n. 4.617, contendo alfaias de linho, pesando liquido 80 kilos; alfaias de lã, avelludadas, pello curto e macio, apresentando pelo avesso tecido grosso de canhamo, peso liquido 96 kilos, vindo do Havre no vapor *Concordia*, descarregado em 7 de novembro de 1905.

## Lote n. 15

JMC: 1 caixa n. 4.618, contendo obras não classificadas, de cobre simples, pesando bruto 23 kilos; tachas de ferro nickeladas pesando bruto 11 kilos; trancelins de linho,

não especificados, pesando bruto 12 kilos; obras não classificadas, de madeira ordinaria, peso liquido 22 kilos; filó de algodão bordado, peso liquido 38 kilos; tecido de algodão de fantasia, tinto, de mais de 100 grammas, por metro quadrado, peso liquido 5 1/2 kilos; franjas de seda, pesando bruto com os papeis 2 kilos e 200 grammas, vinda do Havre no vapor *Concordia*, descarregada em 11 de novembro de 1905.

## Lote n. 16

AHP: 1 caixa n. 1.554, contendo duas peças de tecidos de linho, lisos de mais de 24 até 36 fios, peso liquido 30 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 20 de junho de 1905.

## Lote n. 17

CRP: 1 caixa n. 689, contendo 46 vidros de elixir medicinal, peso liquido 16 1/2 kilos, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 16 de setembro de 1905.

## Lote n. 18

BBC (em um triangulo): 1 caixa n. 564, contendo escapularios de panno, pesando bruto 3 kilos e 400 grammas; 96 duzias de pincez, de metal ordinario; bijouteria de celluloides, pesando bruto 10 kilos, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 23 de setembro de 1905.

## Lote n. 19

CRP: 1 caixa n. 690, contendo capsulas de farinha de trigo, pesando bruto 10 kilos, e 24 vidros de capsulas medicinaes, pesando liquido 600 grammas; vesicatorios pesando bruto 9 kilos; 50 vidros, contendo gottas medicinaes, pesando liquido 1.250 grammas, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 23 de setembro de 1905.

## Lote n. 20

CRP: 1 caixa n. 691, contendo 48 vidros de chlorureto de ethyla, pesando liquido 1.440 grammas; 22 vidros de elixir medicinal, pesando liquido 1 kilo 640 grammas; 49 vidros de ergotina de Yvon, pesando liquido 1.470 grammas; 25 vidros de vinho medicinal, pesando liquido 12 1/2 kilos; 12 vidros de solução medicinal, pesando liquido 180 grammas; 24 vidros de vinho medicinal, peso liquido 7 kilos 640 grammas, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 23 de setembro de 1905.

## Lote n. 21

CRP: 1 caixa n. 688, contendo 50 vidros de xaropes medicinaes, pesando liquido 20 kilos; vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 28 de setembro de 1905.

## Lote n. 22

FUC: 1 caixa n. 66, contendo papelão em obras especificadas, pesando bruto 78 kilos; vinda de Bordéos no vapor *Magellan*, descarregada em 24 de agosto de 1905.

## Lote n. 23

HF: 1 engradado n. 843, contendo uma prensa para lithographia, pesando liquido 60 kilos; vindo de Bordéos no vapor *Magellan*, descarregado em 24 de agosto de 1905.

## AVISO

No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao administrador do trapiche.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça

o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão. Todos os despachos de arrematação serão pagos em papel.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1906.— Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante interino.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS EM 1907

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas dos dias abaixo indicados, do proximo mez de outubro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1907; a saber:

- Grupo I—Dia 15—Objectos de escriptorio, expediente e typographia.  
Grupo II—Dia 16—Materiaes diversos.  
Grupo III—Dia 17—Utensilios e artigos diversos.  
Grupo IV—Dia 18—Ferro, outros metaes e fundição.  
Grupo V—Dia 19—Ferramentas e ferragens.  
Grupo VI—Dia 20—Tintas, oleos, drogas e artigos semelhantes.  
Grupo VII—Dia 22—Limas inglezas, parafusos e pontas de Paris.  
Grupo VIII—Dia 23—Materiaes de construção e outros semelhantes.  
Grupo IX—Dia 24—Materiaes de iluminação e electricidade.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos concorrentes na mesma Intendencia, e bem assim as condições para o contracto.

As concurrencias versarão sobre os preços, qualidades e typos do material que mais convenham á estrada.

Os concorrentes deverão comparecer na dita Intendencia nos dias e horas acima mencionados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a certidão de ter satisfeito o art. 26 das instruções para o serviço de concurrencia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de setembro de 1906.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

## PARTE COMMERCIAL

## Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/8	15 31/64
» Pariz.....	\$611	\$620
» Hamburgo.....	\$752	\$762
» Italia.....	—	\$626
» Portugal.....	—	\$352
» Nova York....	—	3\$215
Libra esterlina, em moeda.....		15\$150
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$748

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apólices geraes de 5 %, 1:000\$.	1:012\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, nom.....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:008\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	1:016\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	188\$500
Ditas idem idem de 1906, port...	164\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$500
Banco da Lavoura e Commercio do Brazil.....	128\$000
Dito do Brazil, integr.....	137\$500
Dito do Commercio, integr.....	176\$750
Comp. Viação Ferrea Sapucahy.	23\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	210\$000
Dita Docas de Santos.....	319\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	207\$000

*Venda por alvará*

10 apólices geraes de 5 %, 1:000\$	1:011\$000
20 ditas idem de 5 %, 1:000\$...	1:011\$000
35 ditas idem de 5 %, 1:000\$...	1:011\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1906.—*José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

**COTAÇÕES DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1906**

Assucar branco, crystal, de Campos, 200 a 215 réis por kilo.  
 Dito branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 178 a 180 réis por kilo.  
 Dito mascavo, de Pernambuco, 130 réis por kilo.  
 Dito idem, de Sergipe, 130 a 135 réis por kilo.  
 Café, 7\$100 a 8\$400 por arroba.  
 Cocos de Pernambuco (a chegar), 10\$ o sacco.  
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1906.—*João Severino da Silva*, presidente.—*Sebastião S. da Rocha*, secretario.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Extracto dos Estatutos da Sociedade de Socorros Mutuos dos Operarios da Officina de Ferreiros do Arsenal de Guerra da Capital Federal**

O seu fim é:

Socorrer seus associados em caso de enfermidade;

Estabelecer pensões aos mesmos quando por enfermidade ou defeito physico fiquem impossibilitados de trabalhar, segundo os cofres sociaes;

Concorrer para o funeral de seus associados.

E' administrada por uma junta, que será eleita annualmente, composta de um presidente, um secretario, um thesoureiro e um procurador, a qual representa a sociedade activa e passivamente em juizo e em geral em suas relações para com terceiros.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da sociedade contraírem expressa ou intencionalmente em nome desta.

*Tempo de duração*

Indeterminado.  
 O fundo social compõe-se de joias, mensalidades e donativos feitos pelos socios.  
 Socios fundadores:  
 Galdino da Silva Bessa.  
 Christovão Bellido.  
 João Segobia Torres.  
 João Americo dos Santos.  
 Felix João de Almeida.  
 Directoria:  
 Presidente, Galdino da Silva Bessa.  
 Thesoureiro, Christovão Bellido.  
 Secretario, João Segobia Torres.  
 Procurador, João Americo dos Santos.

**ANNUNCIOS**

**Companhia Brazil Industrial**

**MANIFESTO**

*Emissão de um empréstimo em obrigações ao portador (debentures) conforme as prescrições dos decretos ns. 434, de 1 de julho de 1891, e 177 A, de 15 de setembro de 1893*

A Companhia Brazil Industrial, sociedade anonyma, com o capital realizado de seis mil contos de réis, dividido em 30.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, e com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada por decreto n. 4.786, de 6 de setembro de 1871, constituída de accôrdo com a lei n. 3.150, de 4 de novembro de 1832, e decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, com os estatutos com as alterações posteriormente feitas, publicados nos *Diarios Officiaes* de 29 de julho de 1885, 7 de novembro de 1889, 8 de novembro de 1893 e 12 de novembro de 1902, tendo por objecto a exploração da industria de fiação e tecelagem de algodão ou de quaesquer outras materias textis, branqueamento e estamparia, com a devida autorização da assemblea geral extraordinaria realizada em 1 do corrente e publicada a acta no *Diario Official* do dia 7 e no *Jornal do Commercio* do dia 11 do corrente, abre á subscrição publica no dia 27, encerrando no dia 28, ao meio-dia, no Banco do Commercio e em seu escriptorio á rua Primeiro de Março n. 95, por intermedio do corretor de fundos publicos Julio da Costa Pereira, um empréstimo em obrigações ao portador (debentures), nas seguintes condições:

O empréstimo é de 2.400:000\$, ao typo de emissão de 95 %, pagos de uma só vez no acto da subscrição, e dividido em 12.000 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 7 % ao anno, pago por semestres vencidos em 31 de março e 31 de setembro, nos primeiros dias dos mezos subsequentes.

O resgate será feito em 25 annos, mediante sorteio ou compra, por amortizações annuaes de 1 % no minimo, em quotas iguaes, no mez de setembro, a começar de 1907, reservando-se a companhia o direito de augmentar a quota de amortização ou resgatal-o em parte ou no todo antes do periodo marcado para o resgate final. As obrigações sorteadas cessarão de vencer juros.

A companhia emittiu dous empréstimos na importancia de 1.600:000\$, distribuidos em 8.000 obrigações ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 7 % ao anno, sendo um de 1.150:000\$ e outro de 450:000\$, mediante escripturas de hypotheca, lavradas em notas do tabellião Castro, em 31

de outubro de 1888 e 2ª de maio de 1890, achando-se reduzidos actualmte, com as amortizações regularmte feitas, a réis 1.101:600\$, empréstimos esse que serão resgatados com parte do producto do presente empréstimo, passando para este um hypotheca todos os bens da companhia.

Para garantia do presente empréstimo a companhia offerece os seguintes bens: fazenda do Ribeirão dos Macacos, edificio da fabrica e seus machinismos, terrenos e bnficeitorias, casas para operarios e o mais que vier a adquirir com os melhoramentos projectados, a realização com parte do producto do presente empréstimo. Estes bens estão situados no logar denominado Paracamby, 3º districto do municipio de Itaguahy e 7º districto do municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

A inscrição provisoria deste empréstimo foi feita no Registro Geral das Hypothecas da Barra do Pirahy em 22 do corrente e no Registro Geral das Hypothecas de Vassouras em 21 do corrente.

Pelo ultimo balanço geral da companhia, de 30 de junho passado, approvado pela assemblea geral ordinaria realizada em 19 deste mez, o seu activo é de 9.851.248\$770, e o passivo, excluido o capital e reservas, é de 2.552.361\$450, incluindo o saldo dos empréstimos anteriores, de 1.101:600\$, a resgatar.

Os possuidores dos titulos desses dous empréstimos, que quizerem subscrver o novo empréstimo, receberão, em troca de um dos titulos dos antigos empréstimos, um titulo do novo, á razão de 190\$ e mais, em dinheiro, a differença de dez mil réis e os juros a que teem direito, de 7% ao anno, até o dia 31 do corrente.

As listas para subscrição acham-se no Banco do Commercio, no escriptorio da companhia e no escriptorio do corretor de fundos publicos Julio da Costa Pereira, á rua da Quitanda n. 105.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1906.— Os directores da Companhia Brazil Industrial, *Dominique Level*.— *Minoel Joaquim Pereira Dutra*.— *Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento*.

**Companhia Nacional Loterias dos Estados**

De accôrdo com o art. 31 dos estatutos, são convocados os Srs. accionistas da Companhia Nacional Loterias dos Estados a se reunirem em assemblea geral na respectiva sede, no dia 8 de outubro proximo, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria fazendo fusão com a Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, nos termos do accôrdo provisorio entre as duas directorias.

Os accionistas, por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da companhia, com tres dias de antecedencia da reunião.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1906.— Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, *Alberto Saraiva da Fonseca*, director-gerente.

**Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo»**

**ANNUNCIOS PUBLICADOS NO «JORNAL DO COMMERCIO»**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 31, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1906.— *A directoria*,

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 31, no dia 25 de setembro proximo, ás 2 horas da tarde, para a apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para a eleição deste, como dispõe o art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1906.—  
A directoria.

*Relatorio da directoria*

Srs. accionistas.—Em obediencia ao art. 15 dos estatutos e á lei das sociedades anonyms, a directoria da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo» vos apresenta o balanço correspondente ao anno social findo em 30 de junho proximo passado.

**Presidencia** — Acha-se occupando interinamente este cargo o Sr. Joaquim Fernandes Clare, que o assumiu em 19 de março findo, em virtude da morte do nosso companheiro e illustre amigo Francisco Ribeiro Venancio o de não o ter podido occupar o digno membro do conselho fiscal, o Sr. Antonio Borlido Maia, para o qual foi convidado.

**Produções e lucros.**—Foi mantido regularmente o trabalho desta fabrica, embora que com algumas interrupções para concertos e modificações necessarias.

Os lucros obtidos no primeiro semestre não permittiram a distribuição de dividendo; ainda assim é grato á directoria já o poder fazer no segundo semestre, e, como vereis do respectivo balanço, foram creditados os fundos de reserva e de deterioração pelas competentes quotas de 5 e 10% e distribuída a de 4 1/2 %, percentagem da directoria, como precitua o art. 5º dos estatutos, restando um saldo de 21.910\$554, creditado á conta de lucros suspensos, como manda o parágrafo unico do citado artigo.

**Conselho fiscal.**—Tereis hoje de eleger o conselho fiscal e supplementes para o anno corrente, de accordo com o disposto no art. 12; e ao que conclue o seu mandato agradece a directoria a boa vontade e coadjuvação com que auxiliou á sua administração.

**Machinismos.**—Temos substituído uns e melhorado outros, como nos vão permittindo os recursos, os trabalhos e as necessidades da fabrica.

**Pessoal.**—De anormal nada occorreu durante o anno com o pessoal da nossa fabrica, cumprindo-nos louvar os mestres e operarios pelo procedimento correcto que tiveram.

**Conclusão.**—Pelo balanço vereis o estado desta companhia; entretanto estaremos á vossa disposição para prestar-vos todo o qualquer esclarecimento que julgueis necessario pedir-nos.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1906.—  
Os directores, *Joaquim Fernandes Clare.*—  
*João Baptista da Costa Monteiro.*—  
*James Schofield.*

*Parecer do conselho fiscal*

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos «Santo Aleixo», em cumprimento dos deveres que lhe são impostos, examinou o inventario, o balanço e mais contas e a escripturação das operações effectuadas pela mesma companhia no correr do anno findo em 30 de junho e as achou devidamente organizadas e com a precisa clareza, á vista dos documentos que lhe foram apresentados e se acham archivados.

E, portanto, este conselho de parecer que sejam as mesmas contas approvadas, bem como os actos referentes á administração na referida época. E propõe que seja concedido um voto de louvor pela correcta administração da directoria.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1906.—  
*Antonio Borlido Maia.*—*Honorio Guimarães Mo-  
niz.*—*José Viriato de Freitas Junior.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1906

Activo	
Caixa.....	7:737\$530
Caixa da fabrica.....	352\$830
Banco Commercial.....	3:000\$000
Feria de operarios.....	367\$575
Almoxarifado.....	10:002\$150
Armazem de mantimentos...	4:705\$550
Contas correntes.....	163:060\$500
Obrigações a receber.....	57:923\$870
Materia prima.....	22:874\$900
Semoventes.....	1:900\$000
Sellos de consumo.....	404\$610
Fazendas manufacturadas...	68:471\$360
Manufactura.....	14:528\$260
Machinismos.....	404:162\$000
Bens immoveis.....	185:000\$000
Movéis e utensilios.....	1:514\$000
Titulos caucionados.....	40:000\$000
Impostos.....	731\$500
	<hr/>
	986:604\$764

Passivo	
Capital.....	800:000\$000
Obrigações a pagar.....	48:820\$110
Contas correntes.....	28:305\$910
Feria de operarios.....	7:480\$870
Caução da directoria.....	40:000\$000
Imposto de dividendos.....	700\$000
Fundo de reserva.....	3:000\$150
Fundo de deterioração.....	5:888\$380
Porcentagem da directoria...	2:384\$790
Primeiro dividendo.....	28:000\$000
Lucros suspensos.....	21:910\$554
	<hr/>
	986:604\$764

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—  
*Joaquim Fernandes Clare*, presidente.—  
*João Baptista da Costa Monteiro*, thesoureiro.—  
*James Schofield*, director tecnico.

**Companhia Estrada de Ferro do Norte do Paraná**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua do Rosario n. 24, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta para emissão de debentures, observadas todas as prescrições e formalidades estabelecidas nos decretos ns. 434, de 4 de julho de 1891 e n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1906.—  
O director, *J. T. Soares.*

**Companhia de Fiação e Tecidos Santa Maria**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 27 do corrente, á 1 hora da tarde, á rua Primeiro de Março n. 33, 2º andar, afim de resolverem sobre negocios urgentes de interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1906.—  
A directoria.

**Imprensa Nacional**

Acham-se á venda na theouraria desta repartição:

<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil</b> , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
<b>As minas do Brazil e sua Legislação</b> , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
<b>Chorographia da Provincia do Ceará</b> , por José Pompeu de A. Cavalcanti..	1\$000
<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil</b> , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000
<b>Diccionario Geographico das Minas do Brazil</b> , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
<b>Carta geral da antiga Provincia do Maranhão</b> , pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros...	3\$000
<b>Carta da Baía do São Francisco</b> , organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000
<b>Constituição Moral e Deveres do Cidadão</b> , por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas</b> .....	6\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica</b> .....	5\$000
<b>Carta Geographica do Brazil</b> , pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000
<b>Carta Geographica de Goyaz</b> , pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
<b>Carta Geographica de Matto Grosso</b> , por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
<b>Carta Geographica da Republica</b> , pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
<b>Cartas jesuíticas</b> , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
<b>Carta chorographica da provincia de Santa Catharina</b> , por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000
<b>Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina</b> , 1830.....	6\$000
<b>Diccionario Bibliographico Brasileiro</b> , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$600